



REITOR

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

PRÓ-REITOR DE ENSINO

ELINILZE GUEDES TEODORO

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANA PAULA PALHETA SANTANA

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DANILSON LOBATO DA COSTA

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

FABRICIO MEDEIROS ALHO

PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

FABIO DIAS DOS SANTOS

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Paulo Henrique Gonçalves Bezerra

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

TIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA

AUDITORIA INTERNA

SAMIR PINTO RESQUE

PROCURADORIA FEDERAL do IFPA

Aldenor de Souza B Filho

DIRETORA GERAL DO CAMPUS ABAETETUBA

DISELMA MARINHO BRITO

DIRETORA GERAL DO CAMPUS DE ALTAMIRA

ROSÂNGELA MARIA TORRES EMERIQUE

DIRETOR GERAL DO CAMPUS ANANINDEUA

LAIR AGUIAR DE MENESES

DIRETOR GERAL DO CAMPUS BELÉM

RAIMUNDO OTONI MELO FIGUEIREDO

DIRETOR GERAL DO CAMPUS BRAGANÇA

DANILO SILVEIRA DA CUNHA

DIRETOR GERAL DO CAMPUS BREVES

MÁRIO MÉDICE COSTA BARBOSA

DIRETOR GERAL DO CAMPUS CAMETÁ

ALDRIN MARIO DA SILVA BENJAMIN

DIRETOR GERAL DO CAMPUS CASTANHAL

ADEBARO ALVES DOS REIS

DIRETOR GERAL DO CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

VITOR SILVA BARBOSA

DIRETOR GERAL DO CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

JACKSON MOREIRA OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DO CAMPUS ITAITUBA

RAIMUNDO LUCIVALDO CRUZ FIGUEIRA

DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE CAMPUS ÓBIDOS

RANGEL MOREIRA SILVA

DIRETOR GERAL DO CAMPUS PARAGOMINAS

ÍTHALO BRUNO GRIGÓRIO DE MOURA

DIRETORA GERAL DO CAMPUS PARAUAPEBAS

VANESSA DOS SANTOS MOURA MORENO

DIRETOR GERAL DO CAMPUS MARABÁ RURAL

MANUEL FÁBIO MATOS BARROS

DIRETOR GERAL DO CAMPUS SANTARÉM

DAMIÃO PEDRO MEIRA FILHO

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TUCURUÍ

ANDERSON WALBER DE JESUS BARBOSA

DIRETORA GERAL DO CAMPUS AVANÇADO VIGIA

CAMILA VIEIRA DA SILVA



PORTARIA

ABAET/ DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 187/2022 - CAMPUS ABAETETUBA 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS ABAETETUBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através da Portaria nº 1743/2019-GAB - D.O.U. de 02.08.2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 23051.025197/2022-89.

Resolve:

Art.1º DESIGNAR os servidores e estudantes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Eleitoral Local que acompanhará a eleição complementar de representantes discentes que irão integrar o CONSUP - IFPA:

RAYANA LUCENA NADYR CALLOU, Professor EBTT, SIAPE 3306027;

EDINALDO FONSECA CORREA. Professor EBTT, SIAPE 2172683;

BRUNO GEOVANE DA SILVA MIRANDA, Técnico de T.I, SIAPE 3146160;

ELIAS DELMONDES LACHESKI – Assistente de Alunos, SIAPE 2995357;

MARCELO REIS SILVA – Discente do curso Técnico Integrado em Mecânica, Matrícula 20202082925;

ESLEY DOS SANTOS CARDOSO – Discente do curso Técnico Integrado em Meio Ambiente, Matrícula 20202203010.

Art.2º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diselma Marinho Brito

Diretora Geral– IFPA Campus Abaetetuba

Port. nº 1743/2019 – GAB

D.O.U. de 02/08/2019

GLEICIANE PEREIRA RIBAMAR

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 188/2022 - CAMPUS ABAETETUBA 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS ABAETETUBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através da Portaria nº 1743/2019-GAB - D.O.U. de 02.08.2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 23051.016967/2021-75.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro,

para comporem a Comissão do Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Abaetetuba.

MEMBROS:

RAIMUNDO CLARINDO DE MELO MACHADO, Técnico de T. I., matrícula SIAPE 1852058;

BRUNO GEOVANE DA SILVA MIRANDA, Técnico de T. I., matrícula SIAPE 3146160;

FERNANDO ANTÔNIO DE SOUSA RIBEIRO, matrícula SIAPE 2271301;

ISA COSTA PANTOJA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 2116999;

IVANILSON FERREIRA LEITE, Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE 3220746;

KAZUO DE ALMEIDA KAMIZONO, Professor EBTT, SIAPE 2297526;

MALENA CRISTINA ROCHA TEIXEIRA, Bibliotecário, matrícula SIAPE 1671876.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diselma Marinho Brito

Diretora Geral– IFPA Campus Abaetetuba

Port. nº 1743/2019 – GAB

D.O.U. de 02/08/2019

GLEICIANE PEREIRA RIBAMAR

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 189/2022 - CAMPUS ABAETETUBA 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS ABAETETUBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através da Portaria nº 1743/2019-GAB - D.O.U. de 02.08.2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 23051.026237/2022-42.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o Campus Abaetetuba, exercício 2023:

GRAÇA ELDA VASCONCELOS, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1660221;

ELIZABETH RIBEIRO DA ROCHA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, SIAPE 1809059;

IVANILSON FERREIRA LEITE, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, SIAPE 3220746;

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Diselma Marinho Brito
Diretora Geral– IFPA Campus Abaetetuba
Port. nº 1743/2019 – GAB
D.O.U. de 02/08/2019

ANA MARIA BAIA RODRIGUES
Autenticado Digitalmente

ALTAMIRA/DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 165/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício nº 46 da Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão.

RESOLVE,

Art. 1º- LOTAR, o servidor, WILLIAMS RAPHAEL DE SOUZA MORAIS, SIAPE: 3274905, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, na Direção Geral do IFPA/Campus Altamira, com exercício na Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão onde desempenhará as atribuições do seu cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tôrres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 166/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício 02/2022 - Coordenação do Curso de Especialização em Metodologia de Ensino na Educação Básica.

RESOLVE,

Art.1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem o Colegiado do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Metodologia de Ensino na Educação Básica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus Altamira.

Representantes Docentes:

Aldimar Machado Rodrigues - SIAPE: 2998533;
Cleber Augusto Trindade Castro - SIAPE: 2880236;
Daniel de Oliveira Ferraz - SIAPE: 1241514;
Gilberto de Melo Junior - SIAPE: 1031978;
Jackson de Souza - SIAPE: 1396102;
Laísa Maria de Resende Castro - SIAPE: 1082148;
Larici Keli Rocha Moreira - SIAPE: 2820891;
Luiz Carlos dos Santos Leite - SIAPE: 3160019;
Lucas Celestino Azevedo Pereira - SIAPE: 2273297;
Maria Aparecida Mineiro - SIAPE: 1245571;
Milton José de Paula - SIAPE: 2999404;
Willi Jansen Ferreira - SIAPE: 3007923.

Representante(s) Discente(s):

Sem representante, pois não há turmas vigentes.

Representante(s) da Equipe Pedagógica:

Mariano Luiz Sousa dos Santos - SIAPE: 2342495.

Art. 2º - Esta Portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Rosângela Maria Tôres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IFPA-Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 167/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício nº 04/2022 Coordenação do Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais.

Art.1º-DESIGNAR, os servidores WILLI JANSEN FERREIRA, SIAPE: 3007923 e VANDERLENE COVRE ROCHA, SIAPE: 1736899, ambos ocupantes do cargo efetivo de PROFESSOR, para atuarem como Coordenador e Coordenador Substituto respectivamente, do Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus Altamira.

Art. 2º – A comprovação das atividades, bem como da carga horária, se dará mediante declaração do solicitante da portaria e/ou presidente da comissão, no que couber.

Art. 3º – A apresentação desta Portaria a título de comprovação ou declaração para quaisquer fins sem anexação mencionada no artigo 2º, não terá validade.

Art. 4º – A carga horária destinada aos membros não excederá ao disposto em resoluções e normativas do IFPA.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revogam as disposições da PORTARIA Nº 94/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 13 DE JULHO DE 2022.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSÂNGELA MARIA TORRES EMERIQUE
Diretora Geral

PORTARIA Nº 168/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Processo nº 23051.023917/2022-20.

RESOLVE,

Art. 1º- LOTAR, o servidor, VALDEIDES MARQUES LIMA, SIAPE: 3315735, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, na Direção Geral do IFPA/Campus Altamira, com exercício na Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão onde desempenhará as atribuições do seu cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tôres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
BOLETIM DE SERVIÇO - DEZEMBRO DE 2022



Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 169/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Processo nº 23051.023327/2022-42.

RESOLVE,

Art. 1º- LOTAR, a servidora, LIVIA OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA CARPENTIERI, SIAPE:1368763, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, na Direção Geral do IFPA/Campus Altamira, com exercício na Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão onde desempenhará as atribuições do seu cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tôres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 170/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Processo nº 23051.022939/2022-42.

RESOLVE,

Art. 1º- LOTAR, o servidor, TIAGO DAVI OLIVEIRA DE ARAÚJO, SIAPE:1239846, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, na Direção Geral do IFPA/Campus Altamira, com exercício na Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão onde desempenhará as atribuições do seu cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tôres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 171/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Processo nº 23051.022820/2022-54.



RESOLVE,

Art. 1º- LOTAR, o servidor, BENTO RAFAEL SIQUEIRA, SIAPE:1409676, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, na Direção Geral do IFPA/Campus Altamira, com exercício na Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão onde desempenhará as atribuições do seu cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tôrres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 172/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Processo nº 23051.022362/2022-04.

RESOLVE,

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, TIAGO DAVI OLIVEIRA DE ARAUJO, SIAPE: 1239846, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Pará – IFPA Campus Altamira, a RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO DE DOUTORADO, em sua estrutura remuneratória, devido à conclusão efetiva de DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, tendo em vista o disposto no Art. 16 e 17 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e com a Resolução nº 035/2016/CONSUP/IFPA, com efeito financeiro retroativo a data de 18/10/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tôrres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 173/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Processo nº 23051.023335/2022-20.

RESOLVE,

Art. 1º- CONCEDER, a servidora, LIVIA OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA CARPENTIERIE, SIAPE: 1368763, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA Campus Altamira, a RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO DE DOUTORADO, em sua estrutura remuneratória, devido à conclusão efetiva de DOUTORADO EM TEORIA E HISTÓRIA LITERÁRIA, tendo em vista o disposto no Art. 16 e 17 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e com a Resolução nº 035/2016/CONSUP/IFPA, com efeito financeiro retroativo a data de 01/11/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tôres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

Rosângela Maria Tôres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 174/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Processo nº 23051.023079/2022-45.

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor FRANCISCO WILLAME DE MORAIS FILHO– SIAPE: 2312223, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/IFPA – Campus Altamira, PROGRESSÃO FUNCIONAL passando da Classe D 301 para a classe D 302, com vigência a partir 13 de fevereiro de 2022, sendo efeito financeiro a partir de 25/10/2022, tendo em vista o disposto nas Leis nº 11.091 e 12.772/12.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 175/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício nº 30/2022 da Direção de Administração - DAP.

Considerando o Processo 23051.024389/2022-80 - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de poços artesianos e bomba submersa com fornecimento de todos os materiais necessários para o Campus Altamira do IFPA;

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Estudo Técnico Preliminar - ETP, para contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção de poços artesianos e bomba submersa com fornecimento de todos os materiais necessários, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/IFPA – Campus Altamira;

MEMBROS:

Roberto Oliveira da Silva – SIAPE: 1724310 – Assistente Administrativo;
Susan Karla Acosta de Mattos – SIAPE: 1820804 – Administradora;
Edna Alves Uchôa – SIAPE: 1669197 - Assistente Administrativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
BOLETIM DE SERVIÇO - DEZEMBRO DE 2022



Rosângela Maria Tôres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 176/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício nº 15/2022 - Coordenação do Curso Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – TADS.

RESOLVE,

Art.1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem o Colegiado do Curso Superior Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus Altamira.

DOCENTES ÁREA ESPECÍFICA:

Ailton Lopes de Sousa – SIAPE: 1112720;
Daniel de Oliveira Ferraz - SIAPE: 1241514;
Gilberto de Melo Junior - SIAPE: 1031978;
Vanderlene Covre Rocha – SIAPE: 1736899;
Yulle Gustavo Siqueira de Lima – SIAPE: 2334806;
Tiago Davi Oliveira de Araújo- SIAPE: 1239846;
Bento Rafael Siqueira- SIAPE:1409676.

DOCENTES REPRESENTANDO AS ÁREAS COMPLEMENTARES:

Cleber Augusto Trindade Castro – SIAPE: 2880236;
Maria Aparecida Mineiro - SIAPE: 1245571;
Neles Maia da Silva – SIAPE: 1313288;

REPRESENTANTE DA ÁREA TÉCNICO – PEDAGÓGICA:

Bruno de Araújo Francisco – SIAPE: 2820306;

REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTES:

Eric Danton Messa Spenn - Matrícula: 20190791623;
Keilane Araújo Alves – Matrícula: 20220790423;

Art. 2º - A comprovação das atividades, bem como da carga horária, se dará mediante declaração do solicitante da portaria e/ou presidente da comissão, no que couber.

Art. 3º - A apresentação desta Portaria a título de comprovação ou declaração para quaisquer fins sem anexação mencionada no artigo 2º, não terá validade.

Art. 4º - A carga horária destinada aos membros não excederá ao disposto em resoluções e normativas do IFPA.

Art. 5º - Esta Portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revogam as disposições da PORTARIA Nº 112/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 7º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tôres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 177/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício nº 28/2022 – Coordenação do Ensino Médio Integrado de Informática.

RESOLVE,

Art.1ºDESIGNARos servidores abaixo relacionados, para comporem o Colegiado do Curso Técnico em Informática, modalidade Ensino Médio Integrado – EMI, do IFPA - Campus Altamira.



Representante Docente da Área Específica:
Ailton Lopes de Sousa – SIAPE: 1112720;
Bento Rafael Siqueira – SIAPE: 1409676;
Daniel de Oliveira Ferraz – SIAPE: 1241514;
Gilberto de Melo Junior – SIAPE: 1031978;
Tiago Davi Oliveira de Araújo – SIAPE: 1239846;
Yulle Gustavo Siqueira de Lima – SIAPE: 2334806;

Representante Docente da Área Complementar:
Jayza Monteiro Almeida – SIAPE: 3214595;
Luiz Carlos dos Santos Leite – SIAPE: 3160019;
Neles de Maia da Silva – SIAPE: 1313288;

Representante da Área Técnico-Pedagógica:
Mariano Luiz Sousa dos Santos – SIAPE: 2342495.

Representante do Corpo Discente:
Asafe Mascarenhas Martins – Matrícula: 20212293083;
Estefani Loiane de Lima – Matrícula: 20222290300.

Art. 2º - A comprovação das atividades, bem como da carga horária, se dará mediante declaração do solicitante da portaria e/ou presidente da comissão, no que couber.
Art. 3º - A apresentação desta Portaria a título de comprovação ou declaração para quaisquer fins sem anexação mencionada no artigo 2º, não terá validade.
Art. 4º - A carga horária destinada aos membros não excederá ao disposto em resoluções e normativas do IFPA.
Art. 5º - Esta Portaria não gera efeitos financeiros.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revogam as disposições da PORTARIA Nº 157/2021/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.
Art. 7º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tôrres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 178/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício nº 26/2022 – Departamento de Pesquisa, Pós – Graduação, Inovação e Extensão.

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para atuarem na função de Coordenador Titular e Coordenador substituto do Centro de Idiomas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus Altamira.

COORDENADOR TITULAR:
Lívia Oliveira Bezerra da Costa Carpentieri - SIAPE: 1368763;

COORDENADOR SUBSTITUTO:
RENAN DO SOCORRO DOS SANTOS BORGES - SIAPE: 3307281.

Art. 2º - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revogam as disposições da PORTARIA Nº 169/2020/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 4º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tôrres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 179/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.



A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício nº 27/2022 – Departamento de Pesquisa, Pós – Graduação, Inovação e Extensão.

Considerando o lançamento da Chamadas Públicas nº 04/2022;

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no Curso de Extensão Elaboração de Projetos para Seleção de Mestrado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus Altamira.

PRESIDENTE:

Jorge Cleber Pereira da Silva, SIAPE: 1240227.

MEMBROS:

Jackson de Souza, SIAPE: 1396102;

Larici Keli Rocha Moreira, SIAPE: 2820891.

Art. 2º – A comprovação das atividades, bem como da carga horária, se dará mediante declaração do solicitante da portaria e/ou presidente da comissão, no que couber.

Art. 3º – A apresentação desta Portaria a título de comprovação ou declaração para quaisquer fins sem anexação mencionada no artigo 2º, não terá validade.

Art. 4º – A carga horária destinada aos membros não excederá ao disposto em resoluções e normativas do IFPA.

Art. 5º - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 08 de novembro de 2022.

Art. 7º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tôres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 180/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício nº 27/2022 – Departamento de Pesquisa, Pós – Graduação, Inovação e Extensão.

Considerando o lançamento da Chamadas Públicas nº 003/2022;

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no Curso de Extensão Inglês Instrumental: fundamentos básicos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus Altamira.

PRESIDENTE:

Lívia Oliveira Bezerra da Costa Carpentieri - SIAPE: 1368763;

MEMBROS:

Jackson de Souza, SIAPE: 1396102;

Larici Keli Rocha Moreira, SIAPE: 2820891.

Art. 2º – A comprovação das atividades, bem como da carga horária, se dará mediante declaração do solicitante da portaria e/ou presidente da comissão, no que couber.

Art. 3º – A apresentação desta Portaria a título de comprovação ou declaração para quaisquer fins sem anexação mencionada no artigo 2º, não terá validade.

Art. 4º – A carga horária destinada aos membros não excederá ao disposto em resoluções e normativas do IFPA.

Art. 5º - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 08 de novembro de 2022.

Art. 7º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tôres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 181/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício 007/2022 da Comissão Meio Ambiente.

RESOLVE,

Art.1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, como membros da Comissão Local de Meio Ambiente do IFPA – Campus Altamira.



Art. 2º – ESTABELECE que:

1. A Comissão deverá coordenar as ações necessárias para o acompanhamento da Política de Meio Ambiente;

2. A Comissão deverá coordenar as ações necessárias ao cumprimento da Agenda Ambiental da Administração Pública;

Presidente:

Laísa Maria de Resende Castro – SIAPE: 1082148

Cargo: Professora EBTT

E-mail: laisa.castro@ifpa.edu.br

Telefone: 93- 91609460;

Presidente Substituta:

Anangela Ravena da Silva Leal – SIAPE: 1393592

Cargo: Professora EBTT

E-mail: anagela.leal@ifpa.edu.br

Telefone: 86-999257613;

Membros Titulares:

Willi Jansen ferreira – SIAPE: 3007923

Cargo: Professor EBTT

E-mail: willi.jansen@ifpa.edu.br

Telefone: 93-88159663;

Rafaely Moreira Sabbá Neiva – SIAPE: 3003043

Cargo: Professora EBTT

E-mail: rafaely.neiva@ifpa.edu.br

Telefone: 91-981113639;

Jorge Cleber Pereira da Silva – SIAPE: 1240227.

Cargo: Professor EBTT,

E-mail: jorge.cleber@ifpa.edu.br

Telefone: 99-91894443;

Kalyene Sousa da Rocha – SIAPE: 1996412

Cargo: Professor EBTT,

E-mail: karlyene.sousa@ifpa.edu.br

Telefone: 98-981448707;

Lívia Oliveira Bezerra da Costa Carpentieri – SIAPE 1368763

Cargo: Professora EBTT,

E-mail: livia.costa@ifpa.edu.br

Telefone: 85-998329777;

Valdeides Marques Lima-SIAPE 3315735

Cargo: Professor EBTT,

E-mail: valdeides.lima@ifpa.edu.br

Telefone: 91-99176162.

Art. 3º – A comprovação das atividades, bem como da carga horária, se dará mediante declaração do solicitante da portaria e/ou presidente da comissão, no que couber.

Art. 4º – A apresentação desta Portaria a título de comprovação ou declaração para quaisquer fins sem anexação mencionada no artigo 2º, não terá validade.

Art. 5º – A carga horária destinada aos membros não excederá ao disposto em resoluções e normativas do IFPA.

Art. 6º - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revogam as disposições da PORTARIA Nº 153/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 8º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tórres Emerique

Diretora Geral

IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 182/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício 031/2022 – da Direção de Administração.

RESOLVE,

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal

Substituto do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022 Processo Administrativo n.º 23051.008612/2021-38 e o Contrato 013/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
BOLETIM DE SERVIÇO - DEZEMBRO DE 2022



corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração e de infraestrutura elétrica, hidráulica e civil das instalações das unidades celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA e a Empresa CCM – COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS, CNJ:83.890.137/0001-96,

FISCAL TITULAR:

Edna Alves Uchôa – SIAPE: 1669197 – Assistente em Administração;

FISCAL SUBSTITUTO:

Roberto Oliveira da Silva – SIAPE: 1724310 – Assistente em Administração.

Art. 2º – ESTABELECE, que os fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento dos serviços, conferências, acompanhamento do contrato, emissão de relatórios, encaminhamento das notas fiscais à Diretoria Administrativa, atestadas para pagamento, relatório de finalização de processo e demais atividades inerentes à fiscalização.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tôres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 183/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Processo nº 23051.023921/2022-09.

RESOLVE,

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, NELSON DE LIMA RIBEIRO FILHO, SIAPE: 3316171, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA Campus Altamira, a RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO DE MESTRADO, em sua estrutura remuneratória, devido à conclusão efetiva de MESTRE EM GEOFÍSICA, tendo em vista o disposto no Art. 16 e 17 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e com a Resolução nº 035/2016/CONSUP/IFPA, com efeito financeiro retroativo a data de 09/11/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tôres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 184/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Processo nº 23051.023744/2022-35.

RESOLVE,

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, VALDEIDES MARQUES LIMA, SIAPE: 3315735, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA Campus Altamira, a RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO DE DOUTORADO, em sua estrutura remuneratória, devido à conclusão efetiva de DOUTOR EM AGRONOMIA, tendo em vista o disposto no Art. 16 e 17 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e com a Resolução nº 035/2016/CONSUP/IFPA, com



efeito financeiro retroativo a data de 07/11/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tôrres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 185/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA/CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício nº50/2022 – Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão.

RESOLVE,

Art. 1º – INTERROMPER, as férias a partir de 30/11/2022 da servidora LARICI KELI ROCHA MOREIRA – SIAPE: 2820891, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA Campus Altamira, programadas no sistema de 29/11/2022 até o dia 28/12/2022, 30 (trinta) dias, a interrupção justifica-se, pois a mesma precisa dar continuidade no calendário letivo, das demandas do Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão e assessorar os Jogos Internos que vem acontecendo no campus nos dias 28/11 até 02/12/2022 por ser coordenadora do Núcleo de Esporte e Lazer.

Art. 2º – ESTABELECE, do servidor citada no art. 1º, que as férias serão gozadas no

período de 23/01/2023 a 20/02/2023, com saldo de 29 (vinte e nove) dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSÂNGELA MARIA TORRES EMERIQUE
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 186/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício 129/2022 da Direção Geral.

RESOLVE,

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores, ALANDERSON RAMOS DE MELO SIAPE: 1236930, ocupante do cargo de Professor e ANANDA DO NASCIMENTO LOPES, SIAPE: 3148426, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório de Informática ambos do quadro de pessoal permanente deste campus, para atuarem como titular e titular substituto respectivamente na ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – ASCOM do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA/Campus Altamira.

Art. 2º - Esta Portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições da PORTARIA Nº 030/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 04 DE MARÇO DE 2022.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



IFPA – Campus Altamira

ROSÂNGELA MARIA TORRES EMERIQUE
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 187/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Processo 23051.024519/2022-62.

RESOLVE,

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, ALANDERSON RAMOS DE MELO, SIAPE: 1236930, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA Campus Altamira, a RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO DE MESTRADO, em sua estrutura remuneratória, devido à conclusão efetiva de MESTRE EM LETRAS, tendo em vista o disposto no Art. 16 e 17 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e com a Resolução nº 035/2016/CONSUP/IFPA, com efeito financeiro retroativo a data de 17/11/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tôrres Emerique
Diretora Geral

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 188/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Processo nº 23051.024303/2022-74.

RESOLVE,

Art. 1º- LOTAR, o servidor, NELSON DE LIMA RIBEIRO FILHO, SIAPE: 3316171, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, na Direção Geral do IFPA/Campus Altamira, com exercício na Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão onde desempenhará as atribuições do seu cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tôrres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
BOLETIM DE SERVIÇO - DEZEMBRO DE 2022



Autenticado Digitalmente

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 189/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício 130/2022 da Direção Geral.

RESOLVE,

Art.1º – DESIGNAR, os servidores e discentes abaixo relacionados, para atuarem na Comissão Eleitoral Local da Eleição Complementar dos Discentes, mandato 2021-2023, do IFPA – Campus Altamira.

Discente Titular:

Thalia Conceição da Silva - Matrícula: 20202291580;

Discente Suplente:

Washington dos Santos Nascimento - Matrícula: 20202046577;

Docente Titular:

Cleber Augusto Trindade Castro - SIAPE:2880236;

Docente Suplente:

Anangela Ravena da Silva Leal - SIAPE:1393592;

Técnico-administrativo Titular:

Hipólito Ribas Pereira - SIAPE:1108700

Técnico-administrativo Suplente:

Ariane Nazaré Cardoso do Nascimento – SIAPE:1987073.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosângela Maria Tôrres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

PORTARIA Nº 190/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício nº 132/2022 da Direção Geral.

RESOLVE,

Art.1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Processo Seletivo – COMPESE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus Altamira.

COORDENADOR TITULAR:

Wendel Melo Prudêncio de Araújo. - SIAPE: 3216176;

COORDENADOR SUBSTITUTO:

Willi Jansen Ferreira, SIAPE: 3007923;

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

Mauricio Neubson Medeiros Gonçalves – SIAPE: 1618724;

ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

Ananda do Nascimento Lopes – SIAPE: 3148426;

ASSESSOR EXECUTIVO:

Maria Ivanilse Sousa Paiva - SIAPE: 1730759;

ASSESSOR PEDAGÓGICO:

Mariano Luiz Sousa dos Santos – SIAPE: 2342495;

ASSESSOR DE ACESSIBILIDADE

Leidiane Sara José Silva Leal – SIAPE: 3002919.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revogam as disposições da PORTARIA Nº 92/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 07 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

ROSÂNGELA MARIA TORRES EMERIQUE
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
BOLETIM DE SERVIÇO - DEZEMBRO DE 2022



IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 191/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício nº 58/2022 - Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão.

RESOLVE,

Art.1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem o Colegiado do Curso Técnico em Eventos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus Altamira.

PRESIDENTE:

Franderison Eudes Uchoa Duarte - SIAPE: 2796893;

DOCENTES DA FORMAÇÃO TÉCNICA:

Jackson de Souza - SIAPE: 1396102;

Rafaely Moreira Sabbá Neiva - SIAPE: 3003043;

DOCENTES DA FORMAÇÃO GERAL:

Laísa Maria de Resende Castro - SIAPE: 1082148;

Vanderlene Covre Rocha - SIAPE: 1736899;

REPRESENTANTE DA ÁREA TÉCNICO-PEDAGÓGICA:

Bruno de Araújo Francisco – SIAPE: 2820306;

REPRESENTANTE DISCENTE:

Geane Sousa Pombo - Matrícula: 20211283131.

Art. 2º - A comprovação das atividades, bem como da carga horária, se dará mediante declaração do solicitante da portaria e/ou presidente da comissão, no que couber.

Art. 3º - A apresentação desta Portaria a título de comprovação ou declaração para quaisquer fins sem anexação mencionada no artigo 2º, não terá validade.

Art. 4º - A carga horária destinada aos membros não excederá ao disposto em resoluções e normativas do IFPA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as

disposições da PORTARIA Nº 125/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 6º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSÂNGELA MARIA TORRES EMERIQUE

Diretora Geral

IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 192/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício nº 05/2022 – Coordenadora do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE.

RESOLVE,

Art. 1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus Altamira.

COORDENADORA:

Jaqueline Pinheiro Ramos – SIAPE: 3159691;

MEMBROS:

Karina Karla Rodrigues da Silva Amaral – SIAPE: 3071836;

Ivane De Araújo Beltrão – SIAPE 3293843;

Flávia Ribeiro Veras – SIAPE 1065033;

Daniel de Oliveira Ferraz – SIAPE: 1241514;

Bruno de Araújo Francisco – SIAPE: 2820306;

Mariano Luiz Sousa dos Santos – SIAPE: 2342495;

Erlana Herbenia Freitas Silva Portilho – SIAPE: 3153106.

MEMBRO EXTERNO:

Alice Carolina Campelo De Oliveira - SIAPE 3137544 - Universidade Federal do Pará.

Art. 2º - A comprovação das atividades, bem como da carga horária, se dará mediante declaração do solicitante da portaria e/ou presidente da comissão, no que couber.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
BOLETIM DE SERVIÇO - DEZEMBRO DE 2022



Art. 3º – A apresentação desta Portaria a título de comprovação ou declaração para quaisquer fins sem anexação mencionada no artigo Art. 2º, não terá validade.

Art. 4º – A carga horária destinada aos membros não excederá ao disposto em resoluções e normativas do IFPA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revogam as disposições da PORTARIA Nº 028/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 04 DE MARÇO DE 2022.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSÂNGELA MARIA TORRES EMERIQUE
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 193/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Processo nº 23051.025036/2022-71.

Art. 1º- CONCEDER, a servidora , MARIA LUCIANA SOUSA PENHA, SIAPE Nº 3284017, ocupante do Cargo de Tecnólogo em Gestão de Pessoas , do quadro permanente de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA Campus Altamira, tendo em vista o disposto no Art. 12 da Lei nº 11.091, de 2005,

Decreto nº 5.824/06 e nº 5.825/06, ambos de 29/06/06, Lei 11.784/08 e anexo XVII, tabela “b” da Lei nº 12.772/12, Incentivo à Qualificação por concluir o curso de Pós Graduação em Gestão de Qualidade, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o salário básico a partir de 29/11/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

ROSÂNGELA MARIA TÔRRES EMERIQUE
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 194/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Processo nº 23051.025043/2022-76.

RESOLVE,

Art.1º- CONCEDER, ao servidor LEANDRO MACHADO FERREIRA, SIAPE: 2999373, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA Campus Altamira, Progressão Funcional, passando da classe D 301 para a classe D 302 com vigência a partir 30/11/2022, sendo efeito financeiro a partir de 30/11/2022, tendo em vista o disposto nas Leis nº 11.091 e 12.772/12.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Art. 3º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSÂNGELA MARIA TÔRRES EMERIQUE
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 196/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício nº54/2022 - Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão.

Considerando o acontecimento do I Encontro Acadêmico Integrado do IFPA Campus Altamira;
RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão Organizadora do I Encontro Acadêmico Integrado, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus Altamira.

PRESIDENTE:

Larici Keli Rocha Moreira - SIAPE 2820891;

MEMBROS:

Ailton Lopes De Sousa – SIAPE: 1112720;

Daniel de Oliveira Ferraz – SIAPE: 1241514;

Francisco de Souza Salgado Neto – SIAPE: 1144298;

Gilberto de Melo Junior – SIAPE: 1031978;

Hugo Amancio Sales Silva – SIAPE: 2388041;

Jackson de Souza – SIAPE: 1396102;

Jorge Cleber Pereira da Silva – SIAPE: 1240227;

Karlyene Sousa da Rocha – SIAPE: 1996412;

Laisa Maria de Resende Castro – SIAPE: 1082148;

Livia Oliveira Bezerra Costa Carpentieri – SIAPE: 1368763;

Leandro Machado Ferreira – SIAPE: 2999373;

Lucas Celestino Azevedo Pereira – SIAPE: 2273297;

Maria Aparecida Mineiro – SIAPE: 1245571;

Silvia Cristina Pereira Baena – SIAPE: 3253339;

Yulle Gustavo Siqueira de Lima – SIAPE: 2334806.

Art. 2º – A comprovação das atividades, bem como da carga horária, se dará mediante declaração do solicitante da portaria e/ou presidente da comissão, no que couber.

Art. 3º – A apresentação desta Portaria a título de comprovação ou declaração para quaisquer fins sem anexação mencionada no artigo 2º, não terá validade.

Art. 4º – A carga horária destinada aos membros não excederá ao disposto em resoluções e normativas do IFPA.

Art. 5º - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a contar de 17 de novembro de 2022.

Art. 7º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSÂNGELA MARIA TÔRRES EMERIQUE
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 197/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de



suas atribuições legais e considerando o disposto através do Ofício nº56/2022 - Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão.

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de elaboração do Plano de Curso Formação Inicial Continuada – FIC de “Técnicas de Escrita para a Redação do ENEM: Organização de ideias e ampliação do repertório sociocultural”, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus Altamira.

PRESIDENTE:

Livia Oliveira Bezerra da Costa Carpentieri - SIAPE 1368763;

MEMBROS:

Alanderson Ramos de Melo – SIAPE: 1236930;

Ivane de Araújo Beltrão – SIAPE: 3293843;

Maria Aparecida Mineiro – SIAPE: 1245571

Renan do Socorro dos Santos Borges – SIAPE: 3307281.

Art. 2º – A comprovação das atividades, bem como da carga horária, se dará mediante declaração do solicitante da portaria e/ou presidente da comissão, no que couber.

Art. 3º – A apresentação desta Portaria a título de comprovação ou declaração para quaisquer fins sem anexação mencionada no artigo 2º, não terá validade.

Art. 4º – A carga horária destinada aos membros não excederá ao disposto em resoluções e normativas do IFPA.

Art. 5º - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSÂNGELA MARIA TÔRRES EMERIQUE

Diretora Geral

IFPA – Campus Altamira

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 198/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA/CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto através do Ofício nº58/2022 – Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão.

Considerando a iminência da publicação do Edital do Processo Seletivo Unificado

2023; Considerando que o Campus Altamira necessita divulgar sua oferta de vagas para conquistar, cada vez mais, pessoas interessadas em estudar nesta instituição;

Considerando que para realizar a divulgação do PSU 2023 devemos ter uma comissão específica, com isso,

RESOLVE,

Art.1ºDESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Divulgação do Processo Seletivo Unificado – PSU 2023do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA/Campus Altamira.

PRESIDENTE:

Flávia Ribeiro Veras – SIAPE: 1065033;

SERVIDORES:

Anangela Ravena da Silva Leal – SIAPE: 1393592;

Erlana Herbenia Freitas Silva Portilho – SIAPE: 3153106;

Francisco De Souza Salgado Neto – SIAPE: 1144298;

Hipólito Ribas Pereira – SIAPE: 1108700;

Livia Oliveira Bezerra da Costa Carpentieri – SIAPE: 1368763;

Nelson de Lima Ribeiro Filho – SIAPE: 3316171;

Rafaely Moreira Sabbá Neiva – SIAPE: 3003043;

Valdeides Marques Lima – SIAPE: 3315735;

DISCENTES:

Danilo Santos dos Santos – Matrícula: 20212293092;

Déborah Braga de Sousa – Matrícula: 20202291498;

Kaliny Iorany Nakayama Santos – Matrícula: 20222183123;

Marília Batista Garcia – Matrícula: 20212043145;

Tainá Lima Matos – Matrícula: 20222043279;

Thalia Conceição da Silva -Matrícula: 20202291580;

Thiago Costa Soares – Matrícula: 20222290306;

Wenderson de Sousa Ribeiro – Matrícula: 20202041702.

Art. 2º – Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revogam as disposições da PORTARIA Nº 151/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSÂNGELA MARIA TORRES EMERIQUE

Diretora Geral

IFPA – Campus Altamira



IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

Rosângela Maria Tôres Emerique
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira

PORTARIA Nº 199/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Processo nº 23051.015792/2020-84.

RESOLVE,

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal

Substituto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 Processo Administrativo n.º 23051.015792/2020-84, tendo como objeto aquisição de acervo bibliográfico básico e complementar do Curso Superior de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – TADS do IFPA Campus Altamira celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA e a Empresa DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNJ:07.341.940/0001-93.

FISCAL TITULAR:

Vanderlene Covre Rocha – SIAPE: 1724310 – Professora e Coordenadora do TADS.

FISCAL SUBSTITUTO:

Ariane Nazaré Cardoso do Nascimento – SIAPE: 1987073 – Bibliotecária;

Art. 2º – ESTABELECE, que os fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento dos serviços, conferências, acompanhamento do contrato, emissão de relatórios, encaminhamento das notas fiscais à Diretoria Administrativa, atestadas para pagamento, relatório de finalização de processo e demais atividades inerentes à fiscalização.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 200/2022/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através do Processo nº 23051.024688/2022-58.

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER, a servidora DANIELA DE ALMEIDA CAVALCANTE, SIAPE 3084409, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA/Campus Altamira, PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO, passando da Classe “D” Nível 203 para a classe “D” Nível 303 com vigência a partir 23/11/2022, tendo em vista o disposto nas Leis nº 11.091 e 12.772/12.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSÂNGELA MARIA TÔRES EMERIQUE
Diretora Geral
IFPA – Campus Altamira



IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Autenticado Digitalmente

BREVES/DIRETORIA GERAL

Portaria do(a) BREVES/DE, de 13 de Dezembro de 2022.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) BREVES/DIRETORIA DE ENSINO DO(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SUELLEN LEMES FREIRE SANTOS, Matrícula: 3853691, PEDAGOGO-AREA DO(A) Breves/ Dpto. Ens. Pes. Pós. Inov. Ext, para curso de capacitação, em BELÉM / PA, no período de 28 de Novembro de 2022 a 01 de Dezembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 15/2022.

(a) FLAVIO ALIPIO RODRIGUES SOLANO - CHEFE DE DEPARTAMENTO

Portaria do(a) BREVES/DE, de 13 de Dezembro de 2022.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) BREVES/DIRETORIA DE ENSINO DO(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GILBERTO DE SOUZA ANDRADE, Matrícula: 1841957, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) Breves/ Dpto. Ens. Pes. Pós. Inov. Ext, para curso de capacitação, em BELÉM / PA, no período de 27 de Novembro de 2022 a 01 de Dezembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 11/2022.

(a) FLAVIO ALIPIO RODRIGUES SOLANO - CHEFE DE DEPARTAMENTO

OBIDOS/ DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 182, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.024328/2022-78, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor OBEDIO DE SOUSA ALBUQUERQUE, SIAPE 1413172, ocupante do cargo de professor EBTB para exercer a função de Chefe do Setor de Estágio do IFPA Campus Óbidos, sem função gratificada, conforme resolução nº 852/2022 – CONSUP.

Art. 2º - AUTORIZAR o servidor a dedicar 8 (oito) horas semanais para desempenho das atividades a serem comprovadas no RAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e não gera ônus financeiros para a Instituição durante a sua vigência, sendo declarada serviço público relevante.

Art. 4º - Revoga a portaria nº 67/2022 – GAB/CAMPUS ÓBIDOS/IFPA

Rangel Moreira Silva

Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos

Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 183, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.025139/2022-06, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores e discentes abaixo relacionados para comporem a Comissão Local do IFPA Campus Óbidos para a escolha de membros representantes discentes para recompor o mandato 2021-2023 do Conselho Superior:

Nº

SERVIDOR/DISCENTE

SIAPE/Matrícula

Representação

FUNÇÃO

1

ERIELSON LISBOA DO CARMO

1374290



Docente
Titular

2
IZA LUCIENE MENDES RÉGIS
1497771

Docente
Suplente

3
CÁSSIO GABRIEL ALMEIDA DO COUTO
3269587

TAE
Titular

4
HUGO MOURA DE SÁ
3008739

TAE
Suplente

5
SAMUEL SANTOS DA ROCHA
20222200953

Discente
Titular

6
LUIZ MIGUEL DA SILVA FARIAS
20222202036

Discente
Suplente

Art. 2º - As competências da presente comissão eleitoral estão descritas no item 3 do edital nº 21/2022-CONSUP/IFPA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 184, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.024445/2022-23, resolve:

Art. 1º - Conceder incentivo a qualificação no percentual de 30%, ao servidor RENAN VASCONCELOS BRANDÃO, matrícula SIAPE 2348867, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotado na Diretoria Geral do IFPA Campus Óbidos, conforme o art. 12 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, em razão da conclusão do Curso de MBE Gestão da Tecnologia da Informação, relativo à educação formal, com relação direta ao ambiente organizacional "Informação", conforme Anexo III do Decreto Nº 5.824, de 29 de junho de 2006.

Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem à data de 18 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 185, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.024872/2022-37, resolve:



Art. 1º - Autorizar, a partir de 28 de novembro de 2022, de acordo com o disposto no Art. 10-A, da Lei 11.091/2005, a Progressão Funcional por Mérito Profissional do servidor RENAN VASCONCELOS BRANDÃO, matrícula SIAPE 2348867, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotado na Diretoria Geral do Campus Óbidos deste instituto federal, passando do padrão 701-NI-D-404 para o padrão 701-NI-D-405, com efeitos financeiros a partir do dia 28 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 186, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.024534/2022-45, resolve:

Art. 1º - Conceder retribuição por titulação em nível de mestrado ao servidor Ricardo Regis de Almeida, matrícula SIAPE 1065278, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, lotado no Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Óbidos, de acordo com o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram a partir de 21 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 187, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.025098/2022-46, resolve:

Art. 1º Autorizar, a partir de 1º de dezembro de 2022, de acordo com o disposto no Art. 14º, § 2º, incisos I e II da Lei 12.772/2012, a Progressão Funcional por Mérito da servidora Juliana Souza da Silva, matrícula SIAPE 1889428, ocupante do cargo de Professor EBTT, lotada no IFPA Campus Óbidos, passando do padrão 707-NS-D-301 para o padrão 707-NS-D-302, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 188, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.023391/2022-60, resolve:



Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor Gabriel Arcanjo Souza de Lima, matrícula SIAPE 2352012, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para participação de treinamento regularmente instituído, vinculado sob o número de matrícula 2022100365 ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica ofertado no Instituto Federal do Amazonas, conforme período abaixo:

a) Período I – 21/11/2022 a 25/11/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão

Rangel Moreira Silva

Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos

Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 189, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.025131/2022-28, resolve:

Art. 1º - Interromper, com fulcro no Art. 80º da lei nº 8.112/1990 e a partir de 5 de dezembro de 2022, as férias do servidor Renan Vasconcelos Brandão, matrícula SIAPE 2348867, ocupante do cargo de Tecnologia da Informação, lotado na Diretoria Geral, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Óbidos.

Art. 2º - Determinar que o período restante seja usufruído a partir de 9 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão

Rangel Moreira Silva

Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos

Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 190, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.025101/2022-62, resolve:

Art. 1º - Autorizar, a partir de 26 de novembro de 2022, de acordo com o disposto no Art. 10-A, da Lei 11.091/2005, a Progressão Funcional por Mérito Profissional da servidora GLAUCYELEN DA SILVA PIMENTEL, matrícula SIAPE 2349972, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, lotada no Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão do Campus Óbidos, deste instituto federal, passando do padrão 701-NI-C-404 para o padrão 701-NI-C-405, com efeitos financeiros a partir do dia 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão

Rangel Moreira Silva

Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos

Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 191, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.025234/2022-



60, resolve:

Art. 1º Autorizar, a partir de 4 de dezembro de 2022, de acordo com o disposto no Art. 14º, § 2º, incisos I e II da Lei 12.772/2012, a Progressão Funcional por Mérito da servidora Iza Luciene Mendes Régis, matrícula SIAPE 1497772, ocupante do cargo de Professor EBTT, lotada no IFPA Campus Óbidos, passando do padrão 707-NS-D-101 para o padrão 707-NS-D-102, com efeitos financeiros a partir de 4 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão

Rangel Moreira Silva

Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos

Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 192, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.024952/2022-11, resolve:

Art. 1º - Autorizar, a partir de 1º de novembro de 2022, de acordo com o disposto no Art. 10-A, da Lei 11.091/2005, a Progressão Funcional por Mérito Profissional da servidora Fernanda Cardoso Almeida, matrícula SIAPE 2343996, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotada no Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão do Campus Óbidos, deste instituto federal, passando do padrão 701-NS-E-404 para o padrão 701-NS-E-405, com efeitos financeiros a partir do dia 8 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão

Rangel Moreira Silva

Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos

Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 193, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.025453/2022-64, resolve:

Art. 1º Autorizar, a partir de 9 de dezembro de 2022, de acordo com o disposto no Art. 14º, § 2º, incisos I e II da Lei 12.772/2012, a Progressão Funcional por Mérito da servidora GIOVANA CRISTINA DE CAMPOS BEZERRA, matrícula SIAPE 1385243, ocupante do cargo de Professor EBTT, lotada no IFPA Campus Óbidos, passando do padrão 707-NS-D-101 para o padrão 707-NS-D-102, com efeitos financeiros a partir de 9 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão

Rangel Moreira Silva

Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos

Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 194, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.025209/2022-



56, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR a dispensa do serviço do servidor YAN DE ARAÚJO GONÇALVES, ocupante do cargo de Pedagogo-Área, matrícula SIAPE 1344204, lotado no Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão do IFPA Campus Óbidos, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2022, referente ao dobro de dias em que atuou em trabalho eleitoral, conforme Art. 98º da lei nº 9.504/97.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva

Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos

Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 195, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.025531/2022-92, resolve:

Art. 1º Autorizar, a partir de 10 de dezembro de 2022, de acordo com o disposto no Art. 14º, § 2º, incisos I e II da Lei 12.772/2012, a Progressão Funcional por Mérito do servidor ERIELSON LISBOA DO CARMO, matrícula SIAPE 1374290, ocupante do cargo de Professor EBTT, lotado no IFPA Campus Óbidos, passando do padrão 707-NS-D-101 para o padrão 707-NS-D-102, com efeitos financeiros a partir de 11 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva

Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos

Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 196, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.025925/2022-27, resolve:

Art. 1º Designaros servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação da prova de redação do PSS 2023.1 do IFPA Campus Óbidos:

Nº

SERVIDOR

SIAPE

FUNÇÃO

1

GABRIEL RENAN NEVES BARROS

1328986

Presidente

2

ALDO MENDONÇA DO NASCIMENTO JÚNIOR

1021258

Membro

3

ANDREIA SANTANA BEZERRA DA SILVA

1211104

Membro

4

AZENCLEVER BRUNO DOS SANTOS

1028800

Membro

5

GIULIANNE SAMPAIO FERREIRA



3072665

Membro

6

MARA BETANHA DE ANDRADE LEONES

1058181

Membro

7

PAULO LEONEL GOMES VERGOLINO

3305921

Membro

8

SAMARA CÁSSIA VIEIRA NOGUEIRA

3294079

Membro

Art. 2º Atribuir ao presidente da comissão a carga horária de 6 (seis) horas semanais e aos demais membros, a carga horária de 2 (duas) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão e não gera ônus financeiros para a Instituição durante a sua vigência.

Art. 4º Esta comissão terá o prazo de 30 dias improrrogáveis para a conclusão dos trabalhos.

Rangel Moreira Silva

Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos

Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.007224/2022-69, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Art. 20º da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o resultado da avaliação do estágio probatório que considerou APROVADA a servidora SUELEM SOARES FIGUEIRA, matrícula SIAPE 3007983, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, lotada no Campus Óbidos do Instituto Federal do Pará.

Art. 2º Declarar estabilidade da servidora citada no Art. 1º, a contar de 31 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva

Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos

Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.007222/2022-26, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Art. 20º da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o resultado da avaliação do estágio probatório que considerou APROVADO o servidor VILSON DE ANDRADE MONTEIRO, matrícula SIAPE 2404979, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotado no Campus Óbidos do Instituto Federal do Pará.

Art. 2º Declarar estabilidade do servidor citado no Art. 1º, a contar de 3 de julho de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva

Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos

Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022



EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 199, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.014334/2022-62, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Art. 20º da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o resultado da avaliação do estágio probatório que considerou APROVADA a servidora MAXIVANIA SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE 2375918, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Campus Óbidos do Instituto Federal do Pará.

Art. 2º Declarar estabilidade da servidora citada no Art. 1º, a contar de 3 de março de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 200, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.007226/2022-

15, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Art. 20º da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o resultado da avaliação do estágio probatório que considerou APROVADA a servidora MARIANA WANDERLEI BUARQUE DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE 3145081, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Campus Óbidos do Instituto Federal do Pará.

Art. 2º Declarar estabilidade da servidora citada no Art. 1º, a contar de 21 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 201, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.007228/2022-58, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Art. 20º da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o resultado da avaliação do estágio probatório que considerou APROVADO o servidor ADÉLISSON SILVA DE MOURA, matrícula SIAPE 2425039, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório-Área, lotado no Campus Óbidos do Instituto Federal do Pará.

Art. 2º Declarar estabilidade do servidor citado no Art. 1º, a contar de 6 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022



EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 202, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.007204/2022-27, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Art. 20º da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o resultado da avaliação do estágio probatório que considerou APROVADO o servidor JORGE ALEX DA SILVA PEREIRA, matrícula SIAPE 2393438, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado no Campus Óbidos do Instituto Federal do Pará.
Art. 2º Declarar estabilidade do servidor citado no Art. 1º, a contar de 10 de abril de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 203, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de

2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.007216/2022-91, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Art. 20º da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o resultado da avaliação do estágio probatório que considerou APROVADO o servidor RENAN VASCONCELOS BRANDÃO, matrícula SIAPE 2348867, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotado no Campus Óbidos do Instituto Federal do Pará.
Art. 2º Declarar estabilidade do servidor citado no Art. 1º, a contar de 28 de novembro de 2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 204, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.007195/2022-76, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Art. 20º da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o resultado da avaliação do estágio probatório que considerou APROVADO o servidor HUGO MOURA DE SÁ, matrícula SIAPE 3008739, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotado no Campus Óbidos do Instituto Federal do Pará.
Art. 2º Declarar estabilidade do servidor citado no Art. 1º, a contar de 22 de dezembro de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022



EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 205, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.007225/2022-42, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Art. 20º da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o resultado da avaliação do estágio probatório que considerou APROVADO o servidor SÁTIRO MONTEIRO OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2997041, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, lotado no Campus Óbidos do Instituto Federal do Pará.

Art. 2º Declarar estabilidade do servidor citado no Art. 1º, a contar de 13 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 206, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.007181/2022-66, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Art. 20º da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o resultado da avaliação do estágio probatório que considerou APROVADA a servidora FERNANDA CARDOSO ALMEIDA, matrícula SIAPE 2343996, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotada no Campus Óbidos do Instituto Federal do Pará.

Art. 2º Declarar estabilidade da servidora citada no Art. 1º, a contar de 1º de novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 207, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.007184/2022-82, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Art. 20º da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o resultado da avaliação do estágio probatório que considerou APROVADA a servidora GIULIANNE SAMPAIO FERREIRA, matrícula SIAPE 3072665, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotada no Campus Óbidos do Instituto Federal do Pará.

Art. 2º Declarar estabilidade da servidora citada no Art. 1º, a contar de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022



EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 208, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.007186/2022-28, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Art. 20º da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o resultado da avaliação do estágio probatório que considerou APROVADO o servidor GABRIEL ARCANJO SOUZA DE LIMA, matrícula SIAPE 2352012, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado no Campus Óbidos do Instituto Federal do Pará.

Art. 2º Declarar estabilidade do servidor citado no Art. 1º, a contar de 9 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 209, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.007188/2022-71, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Art. 20º da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o resultado da avaliação do estágio probatório que considerou APROVADA a servidora GLAUCYELEN DA SILVA PIMENTEL, matrícula SIAPE 2349972, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, lotada no Campus Óbidos do Instituto Federal do Pará.

Art. 2º Declarar estabilidade da servidora citada no Art. 1º, a contar de 25 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 210, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.007189/2022-44, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Art. 20º da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o resultado da avaliação do estágio probatório que considerou APROVADO o servidor LUCINEI VIANA BARBOSA, matrícula SIAPE 2349694, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, lotado no Campus Óbidos do Instituto Federal do Pará.

Art. 2º Declarar estabilidade do servidor citado no Art. 1º, a contar de 28 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022



EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 211, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.007199/2022-65, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Art. 20º da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o resultado da avaliação do estágio probatório que considerou APROVADA a servidora KELIANE PEREIRA FERREIRA, matrícula SIAPE 1837200, ocupante do cargo de Bibliotecária-Documentalista, lotada no Campus Óbidos do Instituto Federal do Pará.

Art. 2º Declarar estabilidade da servidora citada no Art. 1º, a contar de 8 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 212, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.007232/2022-47, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Art. 20º da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o resultado da avaliação do estágio probatório que considerou APROVADO o servidor EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR, matrícula SIAPE 2343747, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, lotado no Campus Óbidos do Instituto Federal do Pará.

Art. 2º Declarar estabilidade do servidor citado no Art. 1º, a contar de 24 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 213, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.007234/2022-90, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Art. 20º da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o resultado da avaliação do estágio probatório que considerou APROVADO o servidor ALEX DE JESUS PINHEIRO, matrícula SIAPE 2420251, ocupante do cargo de Assistente de Laboratório, lotado no Campus Óbidos do Instituto Federal do Pará.

Art. 2º Declarar estabilidade do servidor citado no Art. 1º, a contar de 12 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022



EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 214, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.007235/2022-63, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Art. 20º da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o resultado da avaliação do estágio probatório que considerou APROVADO o servidor EDIMILSON INOMATA DA CONCEIÇÃO, matrícula SIAPE 2344030, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado no Campus Óbidos do Instituto Federal do Pará.
Art. 2º Declarar estabilidade do servidor citado no Art. 1º, a contar de 31 de outubro de 2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 215, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.025501/2022-29, resolve:

Art. 1º - Autorizar, a partir de 8 de dezembro de 2022, de acordo com o disposto no Art. 10-A, da Lei 11.091/2005, a Progressão Funcional por Mérito Profissional da servidora KELIANE PEREIRA FERREIRA, matrícula SIAPE 1837200, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, lotada no Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão do Campus Óbidos, deste instituto federal, passando do padrão 701-NS-E-404 para o padrão 701-NS-E-405.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 216, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.025503/2022-29, resolve:

Art. 1º - Autorizar, a partir de 9 de dezembro de 2022, de acordo com o disposto no Art. 10-A, da Lei 11.091/2005, a Progressão Funcional por Mérito Profissional do servidor GABRIEL ARCANJO SOUZA DE LIMA, matrícula SIAPE 2352012, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado no Departamento de Administração do Campus Óbidos, deste instituto federal, passando do padrão 701-NI-D-404 para o padrão 701-NI-D-405.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022



EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 217, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.025607/2022-77, resolve:

Art. 1º - Autorizar, a partir de 31 de outubro de 2022, de acordo com o disposto no Art. 10-A, da Lei 11.091/2005, a Progressão Funcional por Mérito Profissional do servidor EDIMILSON INOMATA DA CONCEIÇÃO, matrícula SIAPE 2344030, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado no Departamento de Administração do Campus Óbidos, deste instituto federal, passando do padrão 701-NI-D-404 para o padrão 701-NI-D-405.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 218, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.026141/2022-15, resolve:

Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão especial de organização dos eventos comemorativos dos 10 anos do IFPA Campus

Óbidos:

- -Edilson Vinente de Sousa Junior – Presidente – SIAPE: 2343747
- -Paulo Leonel Gomes Vergolino – Vice-presidente – SIAPE: 3305921
- -Aldo Mendonça do Nascimento Júnior – Membro – SIAPE: 1021258
- -Angel Pena Galvão – Membro – SIAPE: 3149893
- -Celyane Batista Brandão – Membro – SIAPE: 2408119
- -Dianes Gomes Marcelino – Membro – SIAPE: 1070077
- -Gabriel Renan Neves Barros – Membro – SIAPE: 1328986
- -Paulo Ivan Lima de Andrade – Membro – SIAPE: 1074550
- -Ricardo Régis de Almeida – Membro – SIAPE: 1065278
- -Samara Cássia Vieira Nogueira – Membro – SIAPE: 3294079

Art. 2º Ao presidente da comissão será atribuída a carga horária de 6 (seis) horas semanais para o desempenho das atividades da comissão e aos demais membros será atribuída a carga horária de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 3º A comissão tem sua vigência do período de 3 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rangel Moreira Silva
Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos
Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 219, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.026330/2022-53, resolve:

Art.1ºDesignar os servidores e discente abaixo relacionados para comporem o colegiado do Curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFPA Campus Óbidos:

- -Maykon Sullivan de Jesus da Costa – Presidente – SIAPE: 2997043



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
BOLETIM DE SERVIÇO - DEZEMBRO DE 2022



- Marroni de Sá Rego – Vice-presidente – SIAPE: 3148851
- Angel Pena Galvão – Membro – SIAPE: 3149893
- John Percival Rodrigues Linhares – Membro – SIAPE: 3276132
- Luiz Fernando Reinoso – Membro – SIAPE: 1318541
- Obedio de Sousa Albuquerque – Membro – SIAPE: 1413172
- Fernanda Cardoso Almeida – Membro – SIAPE: 2343996
- Giovanna Cellie da Silva Farias – Membro – Matrícula: 20220797029

Art. 2º Atribuir aos membros do colegiado a carga horária de 2 (duas) horas semanais.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições anteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva

Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos

Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 220, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ÓBIDOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 602/2022 -GAB, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2022, seção 2, página 24, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.026349/2022-25, resolve:

Art.1ºDesignar os servidores e discente abaixo relacionados para comporem o colegiado do Curso técnico em Agroecologia do IFPA Campus Óbidos:

1. Isaías da Silva Pereira – Presidente – SIAPE: 1243028
2. João Batista Belarmino Rodrigues – Vice-presidente – SIAPE: 3276078
3. Andreia Santana Bezerra da Silva – Membro (Docente) – SIAPE: 1211104
4. Iza Luciene Mendes Régis – Membro (Docente) – SIAPE: 1497771
5. Juliana Souza da Silva – Membro (Docente) – SIAPE: 1889428
6. Mara Betanha de Andrade Leones (Docente) – Membro – SIAPE: 1058181
7. Márcio Godofredo Rocha Lobato (Docente) – Membro – SIAPE: 1177571
8. Marroni de Sá Rego – Membro (Docente) – SIAPE: 3148851
9. Ricardo Régis de Almeida – Membro (Docente) – SIAPE: 1065278

10. Uemeson José dos Santos – Membro (Docente) – SIAPE: 3210266
 11. Valéria de Albuquerque Pires – Membro (Docente) – SIAPE: 3300406
 12. Giulianne Sampaio Ferreira – Membro (Pedagógico) – SIAPE: 3072665
 13. Nicoli Santana das Chagas Rodrigues – Membro (Discente) – Matrícula: 20212330512
- Art. 2º Atribuir aos membros do colegiado a carga horária de 2 (duas) horas semanais.
- Art. 3º Revogam-se todas as disposições anteriores.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rangel Moreira Silva

Diretor Geral pro tempore – IFPA Campus Óbidos

Portaria 602/2022 – GAB/IFPA, D.O.U de 6 de abril de 2022

EDILSON VINENTE DE SOUSA JUNIOR

Autenticado Digitalmente

REITORIA

PORTARIA Nº 2.113, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.022029/2022-71, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Banca de Avaliação sobre o Reconhecimento dos Saberes e Competências do servidor JOSÉ ANCHIÊTA DAMASCENO FERNANDES NETO, matrícula SIAPE 3308578, ocupante do cargo de Professor EBTB deste Instituto, de acordo com o disposto no Art. 18 da Lei 12.772/2012 e na Resolução nº 212/2018/CONSUP/IFPA, de 28/09/2018:

1. Membro Interno:

- GUSTAVO DA SILVA SALLES, SIAPE 1819779.

2. Membros Externos:

- IGOR CÁSSIO ROCHA DE OLIVEIRA, SIAPE 3156703, IFBA;

- NATALIA CIBELY BEZERRA SANTANA VÉRAS, SIAPE 3171484, IFPB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.114, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.022052/2022-32, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Banca de Avaliação sobre o Reconhecimento dos Saberes e Competências do servidor ANTONIO LUIZ DE BRITO FERREIRA, matrícula SIAPE 1737004, ocupante do cargo de Professor EBTT deste Instituto, de acordo com o disposto no Art. 18 da Lei 12.772/2012 e na Resolução nº 212/2018/CONSUP/IFPA, de 28/09/2018:

1. Membro Interno:
 - RICARDO ALEX DANTAS DA CUNHA; SIAPE 2270508.
2. Membros Externos:
 - JEFFERSON MORAIS GAUTERIO; SIAPE 2331430, IFRS;
 - IVO JOSÉ DE OLIVEIRA; SIAPE 3011199, IFG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.115, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.014708/2022-52, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Equipe de Planejamento para elaboração de projeto básico para Construção do Bloco de Laboratórios Integrados de Organismos Aquáticos do Campus Castanhal deste Instituto, conforme determina o Art. 67 da Lei nº 8666/93:

- Devaney Cristina Lima Cardoso, SIAPE 2394113;
- Antônio Wenderson dos Santos Moura, SIAPE 3064170.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.116, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.013738/2022-52, resolve:

Art. 1º Prorrogar excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2022, a permanência do servidor ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 0273080, ocupante do cargo de Professor EBTT, na função de Coordenador do Curso Técnico em Metalurgia do Campus Belém deste Instituto, código FUC-01, de acordo com o disposto no Artigo 50 da Resolução nº 534/2021, de 3 de novembro de 2021 e conforme deliberação registrada na 80ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 20 de outubro de 2022.



Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.117, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.022439/2022-59, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Banca de Avaliação sobre o Reconhecimento dos Saberes e Competências da servidora ERIKA VIANA DE SENA, matrícula SIAPE 1863154, ocupante do cargo de Professor EBTT deste Instituto, de acordo com o disposto no Art. 18 da Lei 12.772/2012 e na Resolução nº 212/2018/CONSUP/IFPA, de 28/09/2018:

1. Membro Interno:

- NISREENE MATAR, SIAPE 0209497.

2. Membros Externos:

- MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA ARAÚJO, SIAPE 2108829, IFAC;

- MARISTHELA RODRIGUES DA SILVA, SIAPE 1012567, IFMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.118, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das

atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.022410/2022-66, resolve:

Art. 1º Lotar o servidor DAVID DE ABREU MOURA JUNIOR, matrícula SIAPE 1669217, ocupante do cargo de Administrador, na Reitoria, com exercício na Coordenação de Gestão da Informações Institucionais - CGII/DGGII/DPDI/IFPA deste instituto.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem à data de 18 de outubro de 2022.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.119, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.022410/2022-66, resolve:

Art. 1º Lotar a servidora SUELLEN SOUZA RAMOS, matrícula SIAPE 2157001, ocupante do cargo de Economista, na Reitoria, com exercício na Coordenação de Governança e Planejamento Institucional - CGPLAN/DGGII/DPDI/IFPA deste instituto.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem à data de 18 de outubro de 2022.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.120, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022



O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.022407/2022-50, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, participarem da Comissão Julgadora da Chamada Interna nº 11/2022/PROPPG/IFPA, que trata do 4º Prêmio Carolina Bori Ciência & Mulher, que tem o objetivo de valorizar e dar visibilidade às mulheres cientistas brasileiras destacadas e incentivar as meninas do Ensino Médio e jovens graduandas a se interessarem pelas carreiras científicas:

- ANA PAULA PALHETA SANTANA, SIAPE 2515282;
- KEILA RENATA MOURÃO VALENTE, SIAPE 2269563;
- PALOMA RODRIGUES SIEBERT, SIAPE 2272558;
- CAROLINE ARAÚJO DE SOUZA, SIAPE 2393097;
- PRISCILA GISELLI SILVA MAGALHÃES, SIAPE 1115519.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.121, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.021539/2022-12, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, nos termos do Artigo 13, § 1º da Lei nº 8.112 de 1990, a nomeação de JOSÉ MARIA FERREIRA COSTA JÚNIOR, CPF XXX-863.212-XX, para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, área SOCIOLOGIA, Classe “D I”, nível “1”, para ocupar a vaga no Campus Óbidos, regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação

exclusiva, habilitado em 9º lugar no Concurso Público Edital nº 06/2022, publicado no DOU de 21 de março de 2022, homologado através do Edital nº 14/2022, publicado no DOU de 29 de junho de 2022, com o código de vaga 953151.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.122, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.020164/2022-83, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Elaboração do Projeto para a retomada da obra de construção do Bloco de Ensino do Campus Altamira deste Instituto:

SERVIDOR
CARGO
SIAPE
PROJETO
PRAZO

KellyAtaide Rodrigues Nahum
Engenheiro Civil
2794293
Estrutural e Fundações
30/06/2023

Devaney Cristina Lima Cardoso
Engenheiro Civil
2394113
Hidrossanitário e Incêndio
28/02/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
BOLETIM DE SERVIÇO - DEZEMBRO DE 2022



Natália Pontes Peres Brito
Arquiteto
2405937
Atualização arquitetônico
30/06/2023

Patricia Sousa Parente de Moraes
Engenheiro Elétrico
3281652
Elétrico e Rede lógica
30/04/2023

Antonio Wenderson dos Santos Moura
Engenheiro Civil
3064170
Coordenação
31/07/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.123, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.020162/2022-40, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Elaboração do Projeto para a Construção do bloco 'C' no Campus Marabá Industrial deste Instituto:

SERVIDOR
CARGO
SIAPE
PROJETO
PRAZO

Natália Pontes Peres Brito
Arquiteto
2405937
Atualização arquitetônico
30/12/2022

KellyAtaide Rodrigues Nahum
Engenheiro Civil
2794293
Estrutural e Fundações
30/12/2022

Devaney Cristina Lima Cardoso
Engenheiro Civil
2394113
Hidrossanitário e Incêndio
30/11/2022

Hugo Rodolpho Silva Lopes
Engenheiro Civil
2319465
Incêndio
30/12/2022

Jair Silva de Souza
Engenheiro Elétrico
1296289
Elétrico e Rede Lógica
30/12/2022

Antonio Wenderson dos Santos Moura
Engenheiro Civil
3064170
Coordenação do Projeto
30/01/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.124, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.020163/2022-13, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Elaboração do Projeto para a retomada de construção do bloco de TI do Campus Altamira deste Instituto:

SERVIDOR
CARGO
SIAPE
PROJETO
PRAZO

Devaney Cristina Lima Cardoso
Engenheiro Civil
2394113
Hidrossanitário
28/02/2023

Natália Pontes Peres Brito
Arquiteto
2405937
Arquitetônico
31/03/2023

Antonio Wenderson dos Santos Moura
Engenheiro Civil
3064170
Estrutural e Fundações
28/02/2023

Hugo Rodolpho Silva Lopes
Engenheiro Civil
3219465
Incêndio
31/03/2023

Patrícia Souza Parente de Moraes
Engenheiro Elétrico
3281652
Rede Elétrica e Rede Lógica
31/03/2023

Antonio Wenderson dos Santos Moura
Engenheiro Civil
3064170
Coordenação
31/04/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.125, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.020186/2022-71, resolve:

Art. 1º Dispensar a pedido, a partir de 1º de setembro de 2022, o servidor JORDÂNIO SILVA SANTOS, matrícula SIAPE 1244139, ocupante do cargo de Professor EBTT, da função de Chefe da Divisão de Integração Campus-Empresa do Campus Belém deste Instituto, código FG-01.



Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.126, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.020186/2022-71, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO LUIZ COSTA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1495161, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para exercer a função de Chefe da Divisão de Integração Campus-Empresa do Campus Belém deste Instituto, código FG-01.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no D.O.U.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.127, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.020186/2022-71, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ESTELA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA, matrícula SIAPE 0758714, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, para responder interinamente pela função de Chefe da Divisão de Integração Campus-Empresa do Campus Belém deste Instituto, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, código FG-01.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.900, de 26 de setembro de 2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 26 de outubro de 2022.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.128, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.020039/2022-56, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Agentes de Inovação em seus respectivos campi, disciplinados pela Resolução nº 128/2019/CONSUP/IFPA e pela Resolução nº 191/2020/CONSUP/IFPA:

NOME
CARGO
SIAPE
CAMPUS
C.H.

Wylliam Bessa Santana
PROFESSOR EBTT
2416125
ABAETETUBA
8H

Karlyene Sousa da Rocha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
BOLETIM DE SERVIÇO - DEZEMBRO DE 2022



PROFESSOR EBT
1996412
ALTAMIRA
8H

Nisreene Matar
PROFESSOR EBT
02094974
ANANINDEUA
8H

Cristiane Vieira da Silva
BIBLIOTECÁRIO
1753866
BELÉM
5H

Simone Nazaré da Silva Coutinho
BIBLIOTECÁRIO
1215748
BELÉM
5H

Jeanfson Dutra de Oliveira
TÉCNICO EM INFORMÁTICA
2344881
BRAGANÇA
8H

Emiliano Carneiro Monteiro
PROFESSOR EBT
3209313
BREVES
8H

Giovani Guimarães Lisboa
ADMINISTRADOR
3146007
CAMETÁ
4H

Leonne Bruno Domingues Alves
PROFESSOR EBT
2425042
CASTANHAL
8H

David Budeus Franco
PROFESSOR EBT
1159424
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
8H

Eliesio Alves da Silva
PROFESSOR EBT
1136702
ITAITUBA
8H

Davison Jaime Baia de Souza
ASSISTENTE DE ALUNO
2117770
MARABÁ INDUSTRIAL
8H

Luiz Fernando Reinoso
PROFESSOR EBT
1318541
ÓBIDOS
8H

Alcicleia dos Santos Pinto
PROFESSOR EBT
2410838
PARAGOMINAS
8H

Anderson de França Silva
PROFESSOR EBT
3050584
PARAUPEBAS
8H

Francisco de Assis Rêgo Neto
PROFESSOR EBT
3295427
PARAUPEBAS
6H

Suzenny Teixeira Rechene
PROFESSOR EBT
2273532



RURAL MARABÁ

8H

Caroline Peixoto Pilletti

PROFESSOR EBTT

1661673

SANTARÉM

8H

Leandro Franco de Sá

PROFESSOR EBTT

1724919

TUCURUÍ

8H

Kleise Oeiras de Almeida

BIBLIOTECÁRIO

1820108

VIGIA

8H

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1702/2021/GAB/IFPA de 12 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e possui a validade de 01 ano.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.129, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.021437/2022-50, resolve:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito Profissional ao servidor MICHAEL ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA, matrícula SIAPE 2184307, ocupante do cargo de Auditor, com lotação na Reitoria deste Instituto e exercício na AUDIN, passando o mesmo da Classe/Padrão E 405 para a Classe/Padrão E 406, de acordo com o disposto no Artigo 10-A da Lei 11.091/2005.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem à data de 12/07/2022.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA

Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.130, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.019672/2022-78, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora ELIZAMA AZEVEDO DA FONSECA, matrícula SIAPE 3144045, ocupante do cargo de Médico-Clinico Geral, lotada na Reitoria deste Instituto e com exercício no Departamento de Saúde e Qualidade de Vida/PROGEP, passando a mesma da Classe/Padrão E 203 para a Classe/Padrão E 303, de acordo com o disposto no Artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 09/01/2023.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA

Autenticado Digitalmente



PORTARIA Nº 2.131, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.015758/2022-26, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.898, de 26.09.2022, publicada no D.O.U. de 27.09.2022, que autorizou, no período de 08.10.2022 a 25.10.2022, o afastamento internacional do servidor CAMILO FERREIRA RAMOS, matrícula SIAPE 1202833, ocupante do cargo de Médico-Área, para participar das atividades laborais no período das aulas presenciais do Programa Doutoral em Bioética da Universidade do Porto, em Portugal.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.132, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.017594/2022-21, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Banca de Avaliação sobre o Reconhecimento dos Saberes e Competências do servidor LUIS RICARDO RAVAGNANI, matrícula SIAPE 1331921, ocupante do cargo de Professor EBTT deste Instituto, de acordo com o disposto no Art. 18 da Lei 12.772/2012 e na Resolução nº 212/2018/CONSUP/IFPA, de 28/09/2018:

1. Membro Interno:
 - HELOISA HELENA FONSECA DO NASCIMENTO, SIAPE 2089999.
2. Membros Externos:

- NICOLAU DELA BANDERA ARCO NETTO, SIAPE 2395483, Colégio Pedro II;
- SARI POSSARI DOS SANTOS, SIAPE 2106405, IFRO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.133, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.020701/2022-37, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela análise dos processos, apuração e aplicação de penalidades referentes a eventuais infrações praticadas por empresas contratadas por este IFPA, atendendo às disposições constantes na Instrução Normativa nº 05/2018/IFPA, de 20 de junho de 2018:

- JAIME PERDIGÃO OLIVEIRA, Contador, SIAPE 1820527;
- PAULO SERGIO NERY GAMA, Administrador, SIAPE 2178754.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.134, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022



O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e com fulcro nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar LUZIVALDO DELMONDES VIANA, Administrador, matrícula SIAPE 3065842; RICARDO ALEX DANTAS DA CUNHA, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2270508 e LAURENTINO PINTO PINHEIRO, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE 2159871 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando dar início à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23051.018287/2020-37.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.135, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.017666/2022-17, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, como fiscais setoriais do Contrato nº 010/2020, celebrado com a empresa LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME., CNPJ 06.028.733/0001-10, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender ao Campus Bragança deste Instituto, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

- Fiscal Setorial Titular: Milene Coelho Nery, SIAPE 1946821;
- Fiscal Setorial Substituto: Diana Lúcia Barros da Silva, SIAPE 1814823.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.136, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.016847/2022-14, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora KATIA NORONHA BARBOSA, matrícula SIAPE 2167536, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, com lotação e exercício no Campus Marabá Rural deste Instituto, Licença para Capacitação, no período de 13 de outubro de 2022 até 10 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 29.09.2014 a 28.09.2019, de acordo com o disposto no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90 c/c com o Artigo 18, inciso I, do Decreto nº 9.991/2019.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.137, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº



23051.012170/2020-05, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação do Estágio Probatório que considerou APROVADO o servidor Técnico-Administrativo em Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste IFPA, lotado na Reitoria, conforme dados abaixo:

SERVIDOR
SIAPE
CARGO
CONCEITO
DATA DA ESTABILIDADE

FRANCISCO ALEXANDRE LIMA
3146543
Estatístico
Desempenho Excelente
05/09/2022

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.138, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.019150/2022-10, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, nos termos do Artigo 13, § 1º da Lei nº 8.112 de 1990, a nomeação de NEIVALDO DOS SANTOS MEDEIROS, CPF xxx.056.672-xx, para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, área ARTES, Classe "D I", nível "1", para ocupar a vaga no Campus Conceição do Araguaia, regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação

exclusiva, habilitado em 3º lugar no Concurso Público Edital nº 06/2022, publicado no DOU de 21 de março de 2022, homologado através do Edital nº 14/2022, publicado no DOU de 29 de junho de 2022, com o código de vaga 949654.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.139, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.021342/2022-93, resolve:

Art. 1º Autorizar, no período de 07 de novembro de 2022 até 30 de setembro de 2026, o afastamento do servidor LUIS ANTONIO BRAGA VIEIRA JUNIOR, matrícula SIAPE 1820022, ocupante do cargo de Professor EBTT, com lotação e exercício no Campus Tucuruí deste Instituto, para participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação, oferecido pela Universidade de Brasília (UnB), de acordo com o disposto no Artigo 96-A da Lei 8.112/90; no Artigo 30, inciso I, da Lei 12772/2008; no Artigo 21, inciso I, alínea "b" do Decreto 9.991/2019 e no Artigo 9º, inciso I, da Resolução 460/2021/CONSUP/IFPA.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

PORTARIA Nº 2.140, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022



O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.022259/2022-69, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Banca de Avaliação sobre o Reconhecimento dos Saberes e Competências do servidor ÉFREM COLOMBO VASCONCELOS RIBEIRO, matrícula SIAPE 2423773, ocupante do cargo de Professor EBTT deste Instituto, de acordo com o disposto no Art. 18 da Lei 12.772/2012 e na Resolução nº 212/2018/CONSUP/IFPA, de 28/09/2018:

1. Membro Interno:

- SEBASTIÃO RODRIGUES MOURA, SIAPE 2316404.

2. Membros Externos:

- DJAIR FERREIRA ALMEIDA DE MELO, SIAPE 2340840, IFAL;

- ANDRÉ CHAVES DE BRITO, SIAPE 1125979, IFCE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Reitor do IFPA

MARCUS GUILHERME GONCALVES DA SILVA
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO DO CONSUP

REITORIA

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 875, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 849/2022, de 24 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.018767/2022-69,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 849/2022, de 24 de outubro de 2022, que aprovou, ad referendum, os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Parauapebas, conforme deliberação na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 876, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022



Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 850/2022, de 24 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.019003/2022-02,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 850/2022, de 24 de outubro de 2022, que aprovou, ad referendum, os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Tucuruí, conforme deliberação na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 877, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 851/2022, de 24 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.018650/2022-27,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 851/2022, de 24 de outubro de 2022, que aprovou, ad referendum, os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Abaetetuba, conforme deliberação na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 878, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 852/2022, de 25 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.009628/2022-54,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 852/2022, de 25 de outubro de 2022, que aprovou, ad referendum, a Estrutura Organizacional do Campus Óbidos do IFPA, com as funções e suas respectivas atribuições, na forma do anexo, conforme deliberações nas 80ª e 81ª Reuniões Ordinárias do Conselho Superior, realizadas no dia 20 de outubro de 2022 e no dia 14 de dezembro de 2022, respectivamente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 879, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 853/2022, de 25 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.002934/2022-81,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 853/2022, de 25 de outubro de 2022, que aprovou, ad referendum, a atualização da Estrutura Organizacional do Campus Paragominas do IFPA, com as funções e suas respectivas atribuições, na forma do anexo, conforme deliberações nas 80ª e 81ª Reuniões Ordinárias do Conselho Superior, realizadas no dia 20 de outubro de 2022 e no dia 14 de dezembro de 2022, respectivamente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP



JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 854/2022, de 25 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.009255/2022-37,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 854/2022, de 25 de outubro de 2022, que aprovou, ad referendum, a atualização da Estrutura Organizacional do Campus Marabá Industrial do IFPA, com as funções e suas respectivas atribuições, conforme deliberações na 80ª e 81ª Reuniões Ordinárias do Conselho Superior, realizadas no dia 20 de outubro de 2022 e 14 de dezembro de 2022, respectivamente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 881, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 855/2022, de 25 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.018074/2022-59,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 855/2022, de 25 de outubro de 2022, que autorizou, ad referendum, que o Curso de Especialização em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática, na modalidade presencial, ofertado no Campus Parauapebas do IFPA e com Projeto Pedagógico de Curso aprovado pela Resolução IFPA/CONSUP nº 017/2020, oferte uma turma especial com 30 (trinta) vagas, a partir do ano de 2022, no âmbito do Programa Forma Pará, aprovado no Edital de

Credenciamento nº 019/2022, coordenado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET) do Governo do Estado do Pará, conforme deliberação na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 882, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 856/2022, de 25 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.019704/2022-87,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 856/2022, de 25 de outubro de 2022, que aprovou, ad referendum, a reformulação do Projeto Pedagógico de Curso de Especialização em Agroecologia, na modalidade presencial, ofertado no âmbito do Campus Cametá deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, conforme deliberação na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 883, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 857/2022, de 25 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e



considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.019704/2022-87,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 857/2022, de 25 de outubro de 2022, que AUTORIZOU, ad referendum, que o Curso de Especialização em Agroecologia, na modalidade presencial, ofertado no Campus Cametá do IFPA e com Projeto Pedagógico de Curso aprovado pela Resolução CONSUP/IFPA nº 856, de 25 de outubro de 2022, oferte uma turma especial com 30 (trinta) vagas, a partir do ano de 2022, no âmbito do Programa Forma Pará, aprovado no Edital de Credenciamento nº 019/2022, coordenado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET) do Governo do Estado do Pará, conforme deliberação na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 884, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 858/2022, de 25 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.010185/2020-12,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 858/2022, de 25 de outubro de 2022, que APROVOU, ad referendum, a atualização do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, na modalidade presencial, ofertado no âmbito do campus Óbidos deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, aprovado pela Resolução IFPA/CONSUP Nº154/2018, de 31 de agosto de 2018, conforme deliberação na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 885, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 861/2022, de 31 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.000258/2022-68,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 861/2022, de 31 de outubro de 2022, que APROVOU, ad referendum, a atualização da Estrutura Organizacional do Campus Conceição do Araguaia do IFPA, com as funções e suas respectivas atribuições, na forma dos Anexos I e II desta Resolução, conforme deliberações nas 80ª e 81ª Reuniões Ordinárias do Conselho Superior, realizadas no dia 20 de outubro de 2022 e no dia 14 de dezembro de 2022, respectivamente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 886, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 862/2022, de 31 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.019640/2022-69,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 862/2022, de 31 de outubro de 2022, que APROVOU, ad referendum, a criação do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio (EJA/EPT), na modalidade presencial, ofertado no âmbito do campus Breves, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, conforme deliberação na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP



JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 887, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 863/2022, de 8 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.022091/2022-46,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 863/2022, de 8 de novembro de 2022, que AUTORIZOU, ad referendum, que o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade presencial, ofertado no âmbito do Campus Castanhal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, com Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução nº 170/2019-CONSUP/IFPA, oferte 160 (cento e sessenta) vagas, excepcionalmente, no ano de 2023, sendo: 40 (quarenta) vagas regulares; 40 (quarenta) vagas para a formação de uma turma especial por meio do Programa Forma Pará (coordenado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica do Governo do Estado do Pará); e 80 (oitenta) vagas para a formação de duas turmas especiais por meio do Parfor (coordenado pela Capes), conforme deliberação na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 888, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 864/2022, de 8 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.022114/2022-07,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 864/2022, de 8 de novembro de 2022, que APROVOU, ad referendum, os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Castanhal, conforme deliberação na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 889, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 865/2022, de 8 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.021667/2022-48,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 865/2022, de 8 de novembro de 2022, que APROVOU, ad referendum, os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Bragança, conforme deliberação na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 890, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 866/2022, de 8 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de



31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.021814/2022-56,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 866/2022, de 8 de novembro de 2022, que APROVOU, ad referendum, os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Conceição do Araguaia, conforme deliberação na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 891, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 867/2022, de 11 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.019244/2022-91,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 867/2022, de 11 de novembro de 2022, que APROVOU, ad referendum, os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Paragominas, conforme deliberação na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 892, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 868/2022, de 11 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.021905/2022-24,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 868/2022, de 11 de novembro de 2022, que APROVOU, ad referendum, os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Santarém, conforme deliberação na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 893, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 869/2022, de 16 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.022181/2022-41,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 869/2022, de 16 de novembro de 2022, que AUTORIZOU, ad referendum, que o Curso de Especialização em Informática Educativa, na modalidade presencial, ofertado no Campus Cametá do IFPA e com Projeto Pedagógico de Curso aprovado pela Resolução IFPA/CONSUP nº 006/2017, ofereça uma turma especial com 30 (trinta) vagas, a partir do ano de 2022, no âmbito do Programa Forma Pará, aprovado no Edital de Credenciamento nº 019/2022, coordenado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET) do Governo do Estado do Pará, conforme deliberação na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP



JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 894, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 870/2022, de 18 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.022235/2022-38,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 870/2022, de 18 de novembro de 2022, que APROVOU, ad referendum, os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Cametá, conforme deliberação na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 895, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 871/2022, de 18 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.027630/2019-40,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 871/2022, de 18 de novembro de 2022, que APROVOU, ad referendum, o Plano de Desenvolvimento do Campus Paragominas deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, vigência 2019 a 2023, conforme deliberação na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 896, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 872/2022, de 18 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.019962/2022-08,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 872/2022, de 18 de novembro de 2022, que atualizou e uniformizou, ad referendum, os critérios e procedimentos para atuação da Comissão Interna de Saúde e Segurança do Servidor Público – CISSP no âmbito do IFPA, conforme deliberação na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 897, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 873/2022, de 25 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.021765/2022-21,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 873/2022, de 25 de novembro de 2022, que APROVOU, ad referendum, os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Altamira, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



Claudio Alex Jorge da Rocha
Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 898, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução CONSUP/IFPA nº 874/2022, de 25 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.018633/2022-98,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução CONSUP/IFPA nº 874/2022, de 25 de novembro de 2022, que APROVOU, ad referendum, os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Itaituba, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Presidente do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 899, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a Estrutura Organizacional do Campus Breves do IFPA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP; considerando a necessidade de adequação das estruturas organizacionais dos Campi do IFPA à Portaria nº 713/2021-MEC, que estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e Colégio Pedro II, que revogou a Portaria nº 246 de 15 de abril de 2016; considerando a Portaria nº 13.623/2019, que estabelece as diretrizes para redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG), pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

considerando a Resolução IFPA/CONSUP nº 191/2020-GAB./IFPA, que dispõe sobre o Regimento Interno da Reitoria do IFPA, e regulamenta as atividades da administração da Reitoria, alterada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 217/2021, e convalidada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 253/2021; considerando a Resolução IFPA/CONSUP nº 467/2021, que dispõe sobre o redimensionamento de cargos e funções gratificadas no âmbito dos campi Belém, Castanhal, Altamira, Marabá Industrial, Tucuruí, Marabá Rural, Ananindeua, Cametá, Óbidos, Paragominas e Parauapebas, conforme a Portaria nº 246/2016, revogada pela Portaria nº 713/2021-MEC, de 08 de setembro de 2021; Considerando a necessidade de alinhamento dos Macroprocessos da Reitoria com os Campi do IFPA, tendo em vista o princípio da relação sistêmica da gestão e de seu funcionamento em rede, bem como das atribuições dos cargos e funções dos organogramas funcionais; Considerando a necessidade de cadastramento no SIAPE dos cargos e funções da estrutura organizacional do IFPA para a correta tramitação de processos no SIPAC; considerando a Resolução IFPA/CONSUP nº 546/2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional de Referência para os Campi do IFPA, com vistas à padronização de funções e atribuições e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.020351/2022-78,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Organizacional do Campus Breves do IFPA, com as funções e suas respectivas atribuições, na forma do anexo, conforme deliberado na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revogar o disposto na Resolução Nº 008/2019 – CONSUP, de 10 de janeiro de 2019, e na Resolução Nº 040/2019 – CONSUP/IFPA, de 1º de março de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Presidente do CONSUP

Acesse a Resolução na íntegra: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/collegiados/filtro_busca.jsf

GUSTAVO LUIZ PEREIRA CAMPOS
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 901, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a Estrutura Organizacional do Campus Tucuruí do IFPA.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP; considerando a necessidade de adequação das estruturas organizacionais dos Campi do IFPA à



Portaria nº 713/2021-MEC, que estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e Colégio Pedro II, que revogou a Portaria nº 246 de 15 de abril de 2016; considerando a Portaria nº 13.623/2019, que estabelece as diretrizes para redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG), pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional; considerando a Resolução IFPA/CONSUP nº 191/2020-GAB./IFPA, que dispõe sobre o Regimento Interno da Reitoria do IFPA, e regulamenta as atividades da administração da Reitoria, alterada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 217/2021, e convalidada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 253/2021; considerando a Resolução IFPA/CONSUP nº 467/2021, que dispõe sobre o redimensionamento de cargos e funções gratificadas no âmbito dos campi Belém, Castanhal, Altamira, Marabá Industrial, Tucuruí, Marabá Rural, Ananindeua, Cametá, Óbidos, Paragominas e Parauapebas, conforme a Portaria nº 246/2016, revogada pela Portaria nº 713/2021-MEC, de 08 de setembro de 2021; Considerando a necessidade de alinhamento dos Macroprocessos da Reitoria com os Campi do IFPA, tendo em vista o princípio da relação sistêmica da gestão e de seu funcionamento em rede, bem como das atribuições dos cargos e funções dos organogramas funcionais; considerando a necessidade de cadastramento no SIAPE dos cargos e funções da estrutura organizacional do IFPA para a correta tramitação de processos no SIPAC; considerando a Resolução IFPA/CONSUP nº 546/2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional de Referência para os Campi do IFPA, com vistas à padronização de funções e atribuições e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.002932/2022-38,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Organizacional do Campus Tucuruí do IFPA, com as funções e suas respectivas atribuições, na forma do anexo, conforme deliberado na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revogar o disposto na Resolução Nº 126/2018 – CONSUP, de 10 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

André Moacir Lage Miranda

Presidente substituto do CONSUP

Acesse a Resolução a íntegra: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP; considerando a necessidade de adequação das estruturas organizacionais dos Campi do IFPA à Portaria nº 713/2021-MEC, que estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e Colégio Pedro II, que revogou a Portaria nº 246 de 15 de abril de 2016; considerando a Portaria nº 13.623/2019, que estabelece as diretrizes para redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG), pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional; considerando a Resolução IFPA/CONSUP nº 191/2020-GAB./IFPA, que dispõe sobre o Regimento Interno da Reitoria do IFPA, e regulamenta as atividades da administração da Reitoria, alterada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 217/2021, e convalidada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 253/2021; considerando a Resolução IFPA/CONSUP nº 467/2021, que dispõe sobre o redimensionamento de cargos e funções gratificadas no âmbito dos campi Belém, Castanhal, Altamira, Marabá Industrial, Tucuruí, Marabá Rural, Ananindeua, Cametá, Óbidos, Paragominas e Parauapebas, conforme a Portaria nº 246/2016, revogada pela Portaria nº 713/2021-MEC, de 08 de setembro de 2021; Considerando a necessidade de alinhamento dos Macroprocessos da Reitoria com os Campi do IFPA, tendo em vista o princípio da relação sistêmica da gestão e de seu funcionamento em rede, bem como das atribuições dos cargos e funções dos organogramas funcionais; considerando a necessidade de cadastramento no SIAPE dos cargos e funções da estrutura organizacional do IFPA para a correta tramitação de processos no SIPAC; considerando a Resolução IFPA/CONSUP nº 546/2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional de Referência para os Campi do IFPA, com vistas à padronização de funções e atribuições e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.002919/2022-98,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Organizacional do Campus Santarém do IFPA, com as funções e suas respectivas atribuições, na forma do anexo, conforme deliberado na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revogar o disposto na Resolução Nº 127/2018 – CONSUP, de 11 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha

Presidente do CONSUP

Acesse a Resolução na íntegra: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 902, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a Estrutura Organizacional do Campus Santarém do IFPA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,



GUSTAVO LUIZ PEREIRA CAMPOS
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 902, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova, ad referendum, a atualização do projeto pedagógico do Curso de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, na modalidade presencial, ofertado no âmbito do campus Abaetetuba.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.021656/2022-54,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, ad referendum, a atualização do projeto pedagógico do Curso de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, na modalidade presencial, ofertado no âmbito do campus Abaetetuba, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

Art. 2º Aprovar a matriz curricular do Curso, conforme anexo I.

Art. 3º Revogar a matriz curricular aprovada pela Resolução nº 024/2010-CONSUR, de 8 de junho de 2010.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 2023.

André Moacir Lage Miranda

Presidente substituto do CONSUP

Acesse a Resolução a íntegra: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 903, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova, ad referendum, os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Belém.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.018632/2022-28,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, ad referendum, os calendários acadêmicos 2023 de Educação

Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Belém, conforme períodos abaixo:

I - Calendário Acadêmico da Educação Básica e Profissional.

a) início e término do semestre 2023.1: 08/01/2023 a 30/06/2023.

b) início e término do semestre 2023.2: 01/07/2023 a 30/12/2023.

II - Calendário Acadêmico de Ensino de Graduação.

a) início e término do semestre 2023.1: 08/01/2023 a 30/06/2023.

b) início e término do semestre 2023.2: 01/07/2023 a 30/12/2023.

III – Calendário Acadêmico de Ensino de Pós-Graduação.

a) início e término do semestre 2023.1: 02/01/2023 a 30/06/2023.

b) início e término do semestre 2023.2: 01/07/2023 a 30/12/2023.

IV - Período de férias docentes: 16 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023 e 07 de julho de 2023 a 05 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 2023.

André Moacir Lage Miranda

Presidente substituto do CONSUP

Acesse a Resolução a íntegra: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 904, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova, ad referendum, os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Avançado Vigia.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.019545/2022-15,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, ad referendum, os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Avançado Vigia, conforme períodos abaixo:

I - Calendário Acadêmico da Educação Básica e Profissional

a) início e término do semestre 2023.1: 02/01/2023 a 30/06/2023.

b) início e término do semestre 2023.2: 01/07/2023 a 30/12/2023.

II - Calendário Acadêmico de Ensino de Pós-Graduação

a) início e término do semestre 2023.1: 02/01/2023 a 30/06/2023.

b) início e término do semestre 2023.2: 01/07/2023 a 30/12/2023.

III - Período de férias docentes: 2 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023 e 3 de julho de 2023 a 1º de agosto de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
BOLETIM DE SERVIÇO - DEZEMBRO DE 2022



Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 2023.

André Moacir Lage Miranda

Presidente substituto do CONSUP

Acesse a Resolução a íntegra: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 905, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova, ad referendum, a criação do Projeto Pedagógico de Curso de Mestrado Profissional em Extensão Rural na Amazônia, na modalidade presencial, ofertado no âmbito do Campus Conceição do Araguaia.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Estatuto, os artigos 2º e 16º do Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.016179/2022-08;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, ad referendum, a criação do Projeto Pedagógico de Curso de Mestrado Profissional em Extensão Rural na Amazônia, na modalidade presencial, ofertado no âmbito do Campus Conceição do Araguaia deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

Art. 2º A matriz do curso vigorará a partir do ano de 2022.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

COMPONENTECURRICULAR

ÁREADE CONCENTRAÇÃO

H/R

CR

1

Extensão Rural Avançada

Extensão Rural para o Desenvolvimento

45

3

2

Metodologia da Pesquisa em Extensão Rural

Interações entre a pecuária e a Agricultura Familiar / Agroecossistemas no ecótono Cerrado-Amazônia / Extensão Rural para o Desenvolvimento

45

3

3

Seminários Avançados I

30

2

4

Seminários Avançados II

30

2

5

A questão agrária e o desenvolvimento Rural

Extensão Rural para o Desenvolvimento

45

3

6

A abordagem sistêmica aplicada ao diagnóstico rural

Agroecossistemas no ecótono Cerrado-Amazônia

45

3

7

Disciplinas Optativas*

180

12

QUALIFICAÇÃO DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO

60

4

CARGA HORÁRIA DISSERTAÇÃO

60

4

CH TOTAL DO CURSO

540

36

DISCIPLINAS OPTATIVAS

COMPONENTECURRICULAR



ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

H/R
CR

1
Estudos e aplicação da diversidade dos recursos naturais do ecótono Amazônia-Cerrado.
Agroecossistemas no ecótono Cerrado-Amazônia

60
4

2
Agroecologia e Sistemas Agroflorestais

45
3

3
Sistemas de cultivos voltados ao ecótono Amazônia-Cerrado I

60
4

4
Sistemas de cultivos voltados ao ecótono Amazônia-Cerrado II

60
4

5
Inserção Brasileira no Capitalismo Contemporâneo
Extensão Rural para o Desenvolvimento

45
3

6
Política e Legislação Ambiental para campo.
Interações entre a pecuária e a Agricultura Familiar

45
3

7
Tópicos em Epistemologia e Saberes
Extensão Rural para o Desenvolvimento

45
3

8
Sistemas de criação voltados ao ecótono Amazônia-Cerrado

Interações entre a pecuária e a Agricultura Familiar

60
4

9
Povos Indígenas e Território na Amazônia Atual
Extensão Rural para o Desenvolvimento

60
4

10
Comunicação na extensão rural

30
2

11
Interface entre Educação e Extensão Rural

45
3

12
História da Agricultura na Amazônia e no Brasil

60
4

13
Qualidade do solo em agroecossistemas na Amazônia
Agroecossistemas no ecótono Cerrado-Amazônia

45
3

14
Métodos quantitativos na pesquisa
Interações entre a pecuária e a Agricultura Familiar / Agroecossistemas no ecótono Cerrado-
Amazônia / Extensão Rural para o Desenvolvimento

45
3

15
Regularização e certificação no espaço rural
Interações entre a pecuária e a Agricultura Familiar

45
3

16
Tópicos especiais



45
3

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

André Moacir Lage Miranda

Presidente substituto do CONSUP

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 906, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera os artigos 11 e 12 da resolução nº 08/2020, de 8 de janeiro de 2020, a qual regulamenta a concessão de auxílios da Assistência Estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.025693/2022-83;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, ad referendum, os artigos 11 e 12 da Resolução IFPA/CONSUP nº 08/2020, de 8 de janeiro de 2020, a qual regulamentou a concessão de auxílios da Assistência Estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 11. São os auxílios concedidos mediante repasse financeiro direto aos estudantes, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Regulamento:

- a) Auxílio Permanência;
- b) Auxílio Pessoa com Deficiência - PcD;
- c) Auxílio Alternância;
- d) Auxílio Assistência Ensino;
- e) Auxílio Assistência Pesquisa;
- f) Auxílio Assistência Extensão;
- g) Auxílio Apoio Pedagógico - Participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais;
- h) Auxílio eventual.

Art. 12. O auxílio permanência corresponde à concessão de auxílio financeiro para atender necessidades com alimentação, transporte, moradia, atenção à saúde, creche e apoio pedagógico, a estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

André Moacir Lage Miranda

Presidente substituto do CONSUP

Acesse a Resolução a íntegra: <https://sigp.ifpa.edu>.

[br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf](https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf)

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 907, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprovaos calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Rural de Marabá.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.021577/2022-53;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, ad referendum, os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Rural de Marabá, conforme períodos abaixo:

I - Calendário Acadêmico da Educação Básica e Profissional.

a) início e término do semestre 2023.1: 02/01/2023 a 30/06/2023.

b) início e término do semestre 2023.2: 01/07/2023 a 30/12/2023.

II - Calendário Acadêmico de Ensino de Graduação.

a) início e término do semestre 2023.1: 02/01/2023 a 30/06/2023.

b) início e término do semestre 2023.2: 01/07/2023 a 30/12/2023.

III – Calendário Acadêmico de Ensino de Pós-Graduação.

a) início e término do semestre 2023.1: 02/01/2023 a 30/06/2023.

b) início e término do semestre 2023.2: 01/07/2023 a 30/12/2023.

IV - Período de férias docentes: 2 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023 e 3 de julho de 2023 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 2023.

André Moacir Lage Miranda

Presidente substituto do CONSUP

Acesse a Resolução a íntegra: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 908, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprovar o projeto de criação do polo de apoio presencial para educação a distância



- Polo EAD Belém e autorizar o seu funcionamento.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP, considerando a Resolução IFPA/CONSUP nº 35/2015, que estabelece a abrangência de atuação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará em relação à oferta de programas e cursos, no âmbito dos municípios do Estado do Pará; considerando a Resolução IFPA/CONSUP nº 119/2019, que regulamenta os procedimentos para criação, autorização para funcionamento, avaliação, supervisão e extinção de Polos de Apoio Presencial para a Educação a Distância para cursos e programas ofertados na modalidade a distância no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.009963/2021-33;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, ad referendum, o projeto de criação do Polo de Apoio Presencial para Educação a Distância - Polo EAD Belém, vinculado ao Campus Belém, conforme anexo I, autorizando o seu funcionamento a partir de 2 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

André Moacir Lage Miranda

Presidente substituto do CONSUP

Acesse a Resolução a íntegra: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 909, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o projeto de criação do polo de apoio presencial para educação a distância - Polo EAD Óbidos e autorizar o seu funcionamento.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP, considerando a Resolução IFPA/CONSUP nº 35/2015, que estabelece a abrangência de atuação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará em relação à oferta de programas e cursos, no âmbito dos municípios do Estado do Pará; considerando a Resolução IFPA/CONSUP nº 119/2019, que regulamenta os procedimentos para criação, autorização para funcionamento, avaliação, supervisão e extinção de Polos de Apoio Presencial para a Educação a Distância para cursos e programas ofertados

na modalidade a distância no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.013900/2022-43;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, ad referendum, o projeto de criação do Polo de Apoio Presencial para Educação a Distância - Polo EAD Óbidos, vinculado ao Campus Óbidos, conforme anexo I, autorizando o seu funcionamento a partir de 2 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

André Moacir Lage Miranda

Presidente substituto do CONSUP

Acesse a Resolução a íntegra: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 910, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Marabá Industrial.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.020225/2022-85;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, ad referendum, os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Marabá Industrial, conforme períodos abaixo:

I - Calendário Acadêmico da Educação Básica e Profissional

a) início e término do semestre 2023.1: 02/01/2023 a 30/06/2023.

b) início e término do semestre 2023.2: 01/07/2023 a 30/12/2023.

II - Calendário Acadêmico de Ensino de Graduação

a) início e término do semestre 2023.1: 02/01/2023 a 30/06/2023.

b) início e término do semestre 2023.2: 01/07/2023 a 30/12/2023.

III - Calendário Acadêmico de Ensino de Pós-Graduação

a) início e término do semestre 2023.1: 02/01/2023 a 30/06/2023.

b) início e término do semestre 2023.2: 01/07/2023 a 30/12/2023.

IV - Período de férias docentes: 10 a 24 de janeiro de 2023 e 1º a 30 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2023.

André Moacir Lage Miranda



Presidente substituto do CONSUP

Acesse a Resolução a íntegra: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 911, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Breves.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.020225/2022-85;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, ad referendum, os calendários acadêmicos 2023 de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Breves, conforme períodos abaixo:

I - Calendário Acadêmico da Educação Básica e Profissional

a) início e término do semestre 2023.1: 02/01/2023 a 30/06/2023.

b) início e término do semestre 2023.2: 01/07/2023 a 30/12/2023.

II - Calendário Acadêmico de Ensino de Graduação

a) início e término do semestre 2023.1: 02/01/2023 a 30/06/2023.

b) início e término do semestre 2023.2: 01/07/2023 a 30/12/2023.

III – Calendário Acadêmico de Ensino de Pós-Graduação

a) início e término do semestre 2023.1: 02/01/2023 a 30/06/2023.

b) início e término do semestre 2023.2: 01/07/2023 a 30/12/2023.

IV - Período de férias docentes: 15 a 29 de janeiro de 2023 e 3 de julho de 2023 a 1 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2023.

André Moacir Lage Miranda

Presidente substituto do CONSUP

Acesse a Resolução a íntegra: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 912, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece os procedimentos a serem adotados para criação de cursos, para elaboração e atualização de Projeto Pedagógico de Curso e para extinção de cursos, nos níveis da Educação Básica e Profissional e do Ensino Superior de Graduação, na modalidade presencial, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP; considerando a necessidade de atualização da Resolução CONSUP/IFPA nº 05/2019, que estabelece os procedimentos a serem adotados para criação de cursos, para elaboração e atualização de Projeto Pedagógico de Curso e para extinção de cursos, nos níveis da Educação Básica e Profissional e do Ensino Superior de Graduação, na modalidade presencial, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará; considerando a Lei Nº9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Brasileira; considerando a Lei Nº11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências; considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais, que incluem as resoluções e os pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE) pertinentes; considerando os Catálogos Nacionais de Cursos Técnicos de Nível Médio e Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação; considerando os referenciais, as diretrizes e as orientações para cursos superiores e demais legislações pertinentes; considerando o Regulamento Didático Pedagógico do Ensino, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA; considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA); considerando o Projeto Pedagógico Institucional (PPI); considerando a Lei Nº13.415/2017, altera as Leis Nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional; considerando a Resolução IFPA/CONSUP nº 707/2022, de 06 de julho de 2022, que aprova os documentos: Diretrizes Indutoras para a Oferta de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (EDIÇÃO 2018) /Análise da Resolução IFPA/CONSUP nº 01/2021, Diretrizes para Fortalecimento da EPT na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (2021), conforme deliberado na 78ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 30 de junho de 2022 e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.024512/2022-57.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização dos procedimentos a serem adotados para criação de cursos novos, para elaboração e atualização de Projeto Pedagógico de Curso e para extinção de cursos, nos níveis da Educação Básica e Profissional e do Ensino Superior de Graduação, na modalidade presencial, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, conforme deliberação na 81ª



Reunião ordinária do Conselho Superior do IFPA, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Excluem-se do disposto no art.1º os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e os cursos técnicos de nível médio articulados com a modalidade de ensino da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito do IFPA, que possuem regulamentação própria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Para os fins desta Resolução, consideram-se cursos do IFPA os ofertados por seus campi nos níveis da Educação Básica e Profissional e do Ensino Superior de Graduação, na modalidade presencial e nas formas de oferta previstas na Lei N° 9.394/1996 e Lei N° 11.892/2008.

Parágrafo único. Incluem-se na previsão do caput do artigo, os cursos ofertados pelo IFPA por meio de Programas Educacionais ou em regime de parceria ou de convênio de cooperação técnica ou técnico-científica.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Projeto Pedagógico de Curso (PPC) é o documento que define e norteia a organização curricular e as práticas pedagógicas no âmbito do curso, em conformidade com a legislação vigente e com as políticas e normativas institucionais.

Art. 5º Atualização de Menor Relevância do Projeto Pedagógico do Curso é toda alteração realizada no PPC que não implica em mudanças na estrutura do documento, na fundamentação legal, no número de vagas anuais, no local de oferta ou na estrutura curricular, dispensando a necessidade de expedição de novo ato autorizativo interno.

Art. 6º Aditamento do Projeto Pedagógico do Curso é toda alteração que modifica a estrutura do PPC, a fundamentação legal, o número de vagas anuais, o local de oferta ou a estrutura curricular, gerando a necessidade de expedição de novo ato autorizativo interno.

Art. 7º O Estudo de Viabilidade de Curso (EVC) é a caracterização territorial da região, considerando a diversidade dos povos, a contextualização das empresas e indústrias, a empregabilidade da região, o estudo e análise do Índice de Desenvolvimento Humano do município (IDH), o Produto Interno Bruto (PIB), os Arranjos Produtivos Locais (APL), a vocação predominante na região, a descrição detalhada da escolaridade, o mapeamento dos cursos já existentes na região e candidatos em potencial, em conformidade com a lei de criação dos institutos federais, visando subsidiar o pedido de criação de curso.

DOS ATOS AUTORIZATIVOS

Art. 8º Atos autorizativos internos são as publicações institucionais que autorizam o funcionamento e extinção do curso, sendo:

I - resolução de Autorização de criação do curso e Aprovação do PPC: publicação expedida pelo Conselho Superior do IFPA (CONSUP), autorizando a criação do curso, aprovando o seu primeiro PPC e autorizando a oferta de vagas (com informações sobre o número de vagas anuais, o local e o início da vigência da oferta), válida durante todo o período de funcionamento do curso, até sua extinção, conforme modelo constante no apêndice D.

II - resolução de Aprovação de Atualização do Projeto Pedagógico do Curso:

publicação expedida pelo CONSUP, renovada a cada processo de aditamento do PPC, aprovando a atualização do mesmo e alterando informações da autorização de oferta do curso, quando for o caso, conforme modelo constante no apêndice E.

III - resolução de Extinção do Curso: publicação expedida pelo CONSUP, extinguindo um curso, conforme modelo constante no apêndice F, que é emitida após estas duas fases que não resultam em emissão de ato a serem concluídas:

a) curso a ser extinto é aquele que se encontra sem oferta e sem estudantes com vínculo ativo ao curso.

b) curso a entrar em processo de extinção é aquele que se encontra sem oferta, mas possui estudantes com vínculo ativo ao curso.

Art. 9º Atos autorizativos externos são as portarias de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso expedidas pelo Ministério da Educação (MEC) para os cursos superiores de graduação, regidas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

Parágrafo único. No caso dos cursos superiores de graduação, a Resolução de Autorização de Criação do Curso e Aprovação de PPC deverá prever a obrigatoriedade de se protocolar o pedido de reconhecimento de curso no período compreendido entre metade do prazo previsto para a integralização de sua carga horária e 75% (setenta e cinco por cento) desse prazo.

DAS COMPETÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PPC

Art.10. Compete ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) em conformidade com as diretrizes curriculares, com o Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA e demais legislações e normativas pertinentes:

I - elaborar, consolidar e acompanhar a contínua atualização do PPC

II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso;

IV - realizar estudos e avaliações periódicas sobre os impactos do PPC na aprendizagem dos estudantes, sua adequação ao perfil do egresso demandado pela sociedade e seu alinhamento às atuais necessidades de formação profissional, aos índices educacionais vigentes e aos arranjos produtivos, sociais e culturais locais

Art. 11. Compete ao Colegiado do Curso avaliar a eficiência educativa do processo pedagógico desenvolvido no âmbito do curso e as alterações propostas ao PPC pelo NDE, subsidiando a implementação ou ajustes de práticas de gestão e o alinhamento dos objetivos educacionais às necessidades de formação profissional demandadas pelo mundo do trabalho.

Art. 12. Compete à Coordenação de Curso:

I - participar do NDE e das atividades de atualização do PPC;

II - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades do curso, em articulação com o colegiado do curso e em consonância com o PPC, o plano de ação compartilhado, a legislação educacional e as políticas e normativas institucionais.

Art. 13. Compete à equipe pedagógica do campus:

I - assessorar o NDE no processo de elaboração e aprovação dos PPC;

II - analisar e emitir parecer técnico-pedagógico sobre os PPC ofertados pelo IFPA em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como por programas educacionais, projetos e convênios em conformidade com as legislações



educacionais e normativas institucionais;

III - assessorar a Diretoria de Ensino nas ações de supervisão, acompanhamento, orientação ao cumprimento dos referidos projetos.

Art. 14. Compete à Diretoria de Ensino do campus, com base no parecer técnico pedagógico, a aprovação, a supervisão e o acompanhamento dos projetos pedagógicos dos cursos.

Art. 15. Compete à Direção Geral do campus:

I - manifestar-se quanto à garantia das condições mínimas de infraestrutura e corpo profissional necessárias para o início ou continuidade da oferta, conforme previsto nos catálogos nacionais dos cursos técnicos e dos cursos superiores de tecnologia e nas diretrizes curriculares específicas de cada curso, com as documentações comprobatórias;

II - aprovar os projetos pedagógicos de curso, e encaminhá-los para a Pró-Reitoria de Ensino.

III - Promover o Estudo de Viabilidade de Curso (EVC).

Art. 16. Compete à Pró-reitoria de Ensino (PROEN):

I - analisar os projetos pedagógicos de curso e emitir parecer técnico pedagógico final, em conformidade com a legislação educacional e com as normativas institucionais; e

II - aprovar e encaminhar os projetos pedagógicos de curso para análise, parecer e emissão de ato autorizativo pelo Conselho Superior do IFPA.

Parágrafo único. No caso da criação dos cursos superiores de graduação, a PROEN deverá informá-los à secretaria competente do Ministério da Educação (MEC), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da Resolução de Autorização de Criação do Curso pelo CONSUP, para fins regulatórios.

III - providenciar o cadastro dos cursos superiores de graduação no sistema de gerenciamento acadêmico do IFPA, no Sistema de Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) e no e-MEC.

IV - providenciar o cadastro dos cursos técnicos de nível médio no sistema de gerenciamento acadêmico do IFPA e no (SISTEC).

Art. 17. Compete ao Conselho Superior do IFPA a apreciação dos projetos pedagógicos de cursos enviados pela Pró-Reitoria de Ensino, e a aprovação na reunião do conselho.

DA AUTORIZAÇÃO DE CRIAÇÃO DE CURSO NOVO

Art. 18. A criação de cursos novos de técnicos de nível médio e superiores de graduação deverá estar prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e fundamentada a partir dos arranjos produtivos locais, asseguradas as condições mínimas de oferta, conforme previsto nos catálogos nacionais dos cursos técnicos e dos cursos superiores de tecnologia e nas diretrizes curriculares específicas de cada curso.

Parágrafo único. Incluem-se na previsão do caput do artigo, os cursos ofertados pelo IFPA por meio de Programas Educacionais ou em regime de parceria ou de convênio de cooperação técnica ou técnico-científica.

DO ESTUDO DE VIABILIDADE DE CURSO

Art. 19. O EVC destina-se somente ao pedido de criação dos cursos técnicos de nível médio e superior de graduação que deverá ser um dos documentos anexados ao processo.

Art. 20. O Diretor Geral (DG) nomeará uma comissão técnica para realizar o Estudo de Viabilidade do Curso (EVC) a equipe mínima deverá ser composta:

I - por 2 (dois) membros do NDE;

II - por 1 (um) representante da Equipe Pedagógica;

III - por 1 (um) servidor do Departamento de Administração; e

IV - por 1 (um) profissional da área do curso representante da comunidade. Parágrafo único. A comissão técnica do campus poderá ter membros permanentes.

Art. 21. A comissão técnica terá as seguintes atribuições:

I - Aferir a previsibilidade orçamentária, de pessoal e de infraestrutura da proposta de criação de um novo curso pelo NDE;

II - Avaliar as condições de oferta de novas turmas, de contratação de pessoal, de ampliação do espaço, entre outros.

Art. 22. O EVC terá início antes da abertura do processo para criação do curso com base no que foi previsto no PDI vigente.

Art. 23. A comissão técnica será nomeada pelo Diretor Geral para realizar o EVC, devendo ser anexado ao processo de pedido de criação de curso.

Art. 24. Após a conclusão do EVC a comissão técnica encaminhará o formulário preenchido e assinado para o Diretor Geral.

Art. 25. O Diretor Geral preencherá o formulário com seu parecer e encaminhará ao NDE ou comissão multidisciplinar, para dar início a elaboração do PPC do curso novo.

Art. 26. Se o EVC mostrar que não há possibilidade de criação do curso, conforme previsto no PDI, o Diretor Geral justifica o motivo pelo qual o curso não será ofertado e encaminhará à PROEN.

DA VISITA DE VERIFICAÇÃO IN LOCO

Art. 27. A visita de verificação in loco aplicada aos cursos técnicos de nível médio e superiores de graduação ocorrerá de forma presencial e virtual consistirá no procedimento de averiguação das condições mínimas de infraestrutura física e pedagógica necessárias ao pedido de criação de curso para a aprovação do PPC.

Art. 28. A visita de verificação in loco somente ocorrerá quando for abertura do processo de curso novo, nunca ofertado pelo campus, após o parecer técnico da equipe pedagógica da PROEN.

Art. 29. A visita in loco contará com a equipe de avaliadores do banco criado a partir de chamada pública que deverá ser composta no mínimo:

I - por 2 (dois) professores do eixo tecnológico ou área de conhecimento do curso, no caso dos cursos de graduação.

II - por 2 (dois) professores do núcleo básico e do núcleo tecnológico, quando for o caso, para os cursos técnicos de nível médio.

Parágrafo único. A equipe de avaliadores poderá solicitar o apoio técnico dos servidores da PROEN do Departamentos da Educação Básica e Departamento de Ensino Superior.

Art. 30. Após o parecer técnico da PROEN, ocorrerá o agendamento com antecedência de 30 (trinta) dias para a realização da visita in loco que acontecerá no período de 2 (dois) dias.

Art. 31. A equipe de avaliadores terá como base o check list, constante no apêndice B e o parecer técnico da PROEN para subsidiar a visita de verificação in loco da



confirmação das condições mínimas da infraestrutura física e pedagógica para o funcionamento do curso.

Art. 32. Caso haja divergência entre o descrito no PPC e a infraestrutura verificada no campus, a coordenação do curso junto a direção geral do campus terá um tempo pré-estabelecido pelos avaliadores para tomar providências e submeter à PROEN.

Art. 33. A Direção Geral deverá apresentar o Plano de Trabalho com as providências necessárias do campus para o novo agendamento da visita in loco.

Art. 34. Caso persista a falta da estrutura física ou pedagógica, o processo não deve prosseguir e deverá ser submetido novamente no próximo ano, dentro do período estabelecido no calendário institucional.

Art. 35. Após a visita de verificação in loco, se o curso for aprovado, a Direção Geral deverá prosseguir com o processo à PROEN para análise.

Art. 36. As demandas de cursos oriundas de Acordo de Convênio e de Cooperação Técnica, serão submetidas à apreciação do Conselho Superior (CONSUP) do IFPA, para autorização de vagas e aprovação de PPC, com prazo estabelecido até a conclusão das turmas dos referidos programas institucionais, conforme previsto pelo Regulamento Didático Pedagógico do Ensino da Educação Básica e da Graduação do IFPA.

Art. 37. A oferta de cursos superiores de bacharelado e de tecnologia só poderá ser proposta nas áreas em que o campus oferece cursos técnicos de nível médio, assegurada a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e à educação superior.

Art. 38. A proposta de criação de curso novo deverá ser elaborada com base:

I - nos arranjos produtivos e demandas sociais locais e regionais, comprovados por meio de indicadores regionais e nacionais, que justifiquem a oferta do curso;

II - no itinerário formativo do curso;

III - nas condições orçamentárias, profissionais e de infraestrutura do campus;

IV - nos diagnósticos realizados para elaboração do Plano de Desenvolvimento do Campus (PDC) resultantes de consultas públicas e reuniões com a comunidade interna e externa que definiram os cursos a serem ofertados pelo campus;

V - no Estudo de Viabilidade do Curso, conforme modelo de formulário do apêndice A;

Art. 39. O EVC destina-se somente ao pedido de criação dos cursos técnicos de nível médio e superior de graduação, que deverá ser um dos documentos anexados ao processo.

Art. 40. A PROEN terá a responsabilidade de nomear e coordenar a equipe de avaliadores na realização da visita in loco para a averiguação das condições mínimas de infraestrutura física e pedagógica necessárias ao pedido de criação de curso novo para a aprovação do PPC.

DO PEDIDO DE CRIAÇÃO DE CURSO E ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

Art. 41. O processo de elaboração do PPC deverá ser realizado de forma participativa junto à comunidade acadêmica do campus e entidades representativas da sociedade civil, com base em estudo técnico de viabilidade para criação do curso.

Art. 42. No processo de elaboração do PPC, referente à criação do curso, deverão

ser observadas as instruções constantes nos apêndices A, B, C, D, E, F, G e H.

§ 1º Para Cursos da Educação Básica e Profissional, deverão ser observadas as instruções constantes nos apêndices I, J, L, M, N, O, P, Q e R.

§ 2º Para Cursos Superiores de Graduação, deverão ser observadas as instruções constantes nos apêndices S, T, U, V e X.

Art. 43. A elaboração do PPC deve ser realizada pelo NDE, conforme previsto no art. 8º.

§ 1º Para os cursos superiores de graduação, deverá ser realizada obrigatoriamente pelo NDE, em conformidade com a Resolução nº01/2010-CONAES.

§ 2º Excepcionalmente, no caso de curso técnico de nível médio em processo de criação que ainda não disponha do mínimo de cinco docentes para constituir seu NDE, a gestão do campus delega a elaboração do PPC a uma Comissão Multidisciplinar.

§ 3º A Comissão Multidisciplinar deverá ser composta, no mínimo:

I - por 2 (dois) professores da formação técnica;

II - por 2 (dois) professores da formação geral;

III - por 1 (um) pedagogo ou técnico em assuntos educacionais.

§ 4º A Comissão Multidisciplinar deverá ser designada por portaria específica do campus, com prazo determinado para a conclusão do referido trabalho e destituída assim que o curso disponha do mínimo de 5 (cinco) docentes para compor o NDE.

I - Garantido o mínimo previsto no inciso I, servidores de outros campi do IFPA e profissionais de outras entidades poderão integrar a Comissão Multidisciplinar, como colaboradores, desde que atuantes na área do curso proposto ou com experiência.

DA APROVAÇÃO DO PPC

Art. 44. O NDE encaminhará o PPC elaborado, via processo administrativo, com o detalhamento da natureza do pedido (se aprovação ou atualização) para a coordenação do curso, que convocará o colegiado para apreciar o mesmo.

Parágrafo único. Deverão ser anexadas ao processo as atas das reuniões nas quais o PPC foi discutido e elaborado, devidamente assinado pelos membros do NDE presentes em cada reunião, bem como as portarias de nomeação de seus membros.

Art. 45. O colegiado poderá aprovar o PPC ou restituí-lo ao NDE, com solicitações de ajustes ou recomendações de arquivamento, acompanhadas das devidas justificativas, com a ata da reunião na qual o projeto foi apreciado.

Parágrafo único. No caso da restituição do processo ao NDE, competirá a este arquivar o processo ou realizar os ajustes necessários para uma nova submissão, repetindo os procedimentos previstos no artigo 44.

Art. 46. No caso de criação de curso novo, o NDE ou a Comissão Multidisciplinar solicitará abertura de processo administrativo, que será encaminhado para a Diretoria de Ensino, contendo:

I - o ofício de encaminhamento;

II - a portarias e atas do NDE ou da Comissão Multidisciplinar;

IV - o Estudo de Viabilidade de Curso (EVC), com parecer assinado pela comissão e pelo Diretor Geral quando se tratar de cursos técnicos de nível médio e superiores de graduação;

III - a visita de verificação quanto à confirmação da infraestrutura mínima



recomendada pelo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos(CNCT) vigente;

IV - o PPC elaborado.

Parágrafo único. Para a oferta de cursos em regime de parceria ou de convênio de cooperação técnica, a visita de verificação deverá ser custeada pelo programa ou convênio.

Art. 47. No caso de atualização de PPC, a coordenação do curso solicitará abertura de processo administrativo, que será encaminhado para a Diretoria de Ensino, contendo:

I - o ofício de encaminhamento; II - o PPC vigente;

III - os últimos atos autorizativos internos e externos no caso de cursos superiores de graduação; IV- o último ato autorizativo interno(Resolução), no caso dos cursos técnicos de nível médio.

IV - a portaria da coordenação do curso;

V - as portarias e atas do colegiado e do NDE; e VI - a proposta de atualização do PPC.

§ 1º As atas deverão conter, no mínimo:

I - data, local e horário da reunião;

II - identificação dos membros presentes;

III - pauta proposta;

IV - descrição das deliberações, evidenciando detalhadamente os ajustes e as proposições de cada membro sobre o processo de elaboração ou atualização do PPC e outros.

Art. 48. A Diretoria de Ensino encaminhará o processo para a equipe pedagógica do campus, para fins de análise e emissão de parecer técnico pedagógico.

Art. 49. O trabalho de análise e parecer técnico pedagógico deverá ser feito por meio do formulário previsto no apêndice I ou T, dependendo do nível de ensino, indicando a coerência e adequação do projeto e de sua estrutura curricular às diretrizes curriculares pertinentes, à legislação educacional, às normativas institucionais, com base nas instruções constantes nos apêndices J ou U, desta resolução, e verificando se o processo está devidamente instruído, com toda a documentação prevista nesta resolução. Art. 50 No caso de parecer técnico pedagógico desfavorável, a equipe técnico-pedagógica restituirá o processo à Diretoria de Ensino, e está ao NDE ou Comissão Multidisciplinar, para que proceda o fluxo previsto nos artigos 44 e 45.

Art.51. No caso de parecer técnico-pedagógico favorável, o processo será encaminhado para a Diretoria de Ensino, para fins de aprovação e posterior encaminhamento à Direção Geral.

Art.52. A Direção Geral encaminhará o processo de criação de curso novo ou de atualização de PPC à Pró-Reitoria de Ensino do IFPA.

Parágrafo único. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos deverão ser encaminhados à PROEN para análise de acordo com o período estabelecido no calendário acadêmico institucional.

Art.53. A Pró-reitoria de Ensino apreciará o PPC, verificando o cumprimento da instrução processual prevista nesta resolução, a legislação educacional brasileira, a coerência e adequação do projeto e de sua estrutura curricular às diretrizes curriculares pertinentes, tomando por base a análise e o parecer da equipe técnico-

pedagógica do campus.

Art.54. A Pró-reitoria de Ensino diante da análise técnico pedagógica do pedido de criação do curso observará a sua viabilidade e agendará visita de verificação com o intuito de confirmar a infraestrutura física e pedagógica mínimo recomendado pelo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos(CNCT) vigente; Parágrafo único. No caso do parecer da PROEN indicar o não cumprimento da instrução processual ou a necessidade de ajustes não apontados no parecer da equipe técnico-pedagógica do campus, ou apontados mas não efetuados pelo NDE, a PROEN restituirá o processo à Direção Geral do campus, para que se proceda aos ajustes necessários, retomando o fluxo previsto nos artigos 44 a 49.

Art.55 Para a oferta de cursos em regime de parceria ou de convênio de cooperação técnica, deve ser anexada ao processo do PPC, o Termo de Convênio, que cumpra com as seguintes recomendações:

I - assinado pelas partes;

II - tenha parceria com o estado, prefeituras, universidades, associações ou outras instituições;

III - esteja em consonância com o disposto na Instrução Normativa 01/2018/IFPA que regulamenta os procedimentos para parcerias interinstitucionais, no âmbito do IFPA.

Parágrafo único. A oferta de curso fora da sede obedecerá ao previsto na Resolução vigente do CONSUP quanto à área de abrangência do campus.

Art.56. Caso o parecer da PROEN seja favorável, o processo será encaminhado para apreciação do CONSUP, com vistas à emissão de ato autorizativo.

Parágrafo único. Para emissão dos atos autorizativos o campus deverá encaminhar ao departamento competente da PROEN, por e-mail, a última versão aprovada do PPC em arquivo digital, em formato “.doc”, para fins de preparação da minuta.

Art.57. Após apreciação do CONSUP, em caso de aprovação, será emitido o ato autorizativo do curso, conforme previsto no artigo 4º desta resolução.

Parágrafo único. Caso o CONSUP não aprove o PPC, o mesmo será restituído à PROEN, com as devidas justificativas, para que se retome o fluxo previsto nos artigos 44 ao 55.

DA ATUALIZAÇÃO DO PPC

Art. 58. A atualização de PPC é uma ação resultante da avaliação de curso pelos órgãos internos e externos, visando ao cumprimento da legislação educacional vigente, à adaptação do curso às novas necessidades do mundo do trabalho e ao aperfeiçoamento do processo formativo.

Art.59. A cada 3 (três) anos, no máximo, os cursos do IFPA devem passar por um processo de avaliação interna para identificar a necessidade de ajustes ou alterações, com vista ao atendimento da legislação vigente, ao atendimento da demanda dos docentes e discentes do curso e as demandas do mundo do trabalho.

Art.60. As coordenações de cursos, junto ao NDE e Colegiado dos Cursos, poderão solicitar apoio da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do campus para a autoavaliação do curso técnico de nível médio. Parágrafo único. Observar-se-á, no processo de atualização de PPC, os apêndices previstos no artigo 42. Art.60 A atualização de PPC dos cursos técnicos de nível médio e superiores de graduação deverá ser indicada no ato autorizativo do curso, podendo ocorrer nos seguintes



prazos estabelecidos por nível:

I - os cursos técnicos de nível médio poderão ocorrer no prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de cinco anos; se ao final do prazo máximo de cinco anos o curso não realizar o processo de atualização será impedido de ofertar novas turmas.

II - os cursos superiores de graduação poderão ocorrer no prazo mínimo de 2 (dois) e máximo de cinco anos.

Parágrafo único. Atingido o prazo de atualização, e o NDE detectou que não há ajustes a serem feitos no PPC, o processo deverá ser reencaminhado à PROEN com Ata do NDE para renovação do Ato de Autorização do Curso junto ao CONSUP.

Art. 61. A atualização de PPC poderá ocorrer, excepcionalmente nas seguintes situações:

I - por força de lei, situação que permite a atualização a qualquer tempo;

II - a pedido do campus, mediante justificativa, desde que autorizado pela PROEN.

Art. 62. A atualização do PPC pode ser de menor relevância ou aditamento, conforme conceituação apresentada nos artigos 6º e 7º.

Art. 63. As atualizações de menor relevância do PPC devem ser encaminhadas a PROEN para análise e aprovação, seguindo o fluxo previsto nos artigos 22 a 32, com atualização cadastral no sistema de gerenciamento acadêmico e no Sistema e-MEC (no caso de cursos superiores de graduação), sendo dispensado o envio para apreciação do CONSUP.

Art. 64. São atualizações de menor relevância do PPC:

I - o remanejamento de vagas já autorizadas entre turnos de um mesmo curso presencial ou a criação de turno, nas mesmas condições;

II - as alterações de ementas de disciplinas;

III - atualização de referências bibliográficas;

IV - atualização do quadro do corpo docente e técnico-administrativo do curso; V - modificações no texto de alguns tópicos do PPC.

Art. 65. Os aditamentos do PPC devem ser encaminhados à PROEN para análise e aprovação, necessitando ser enviados para apreciação e aprovação do CONSUP, conforme fluxo previsto nos artigos 44 a 51.

Art. 66. São aditamentos do PPC:

I - alteração na denominação do curso;

II - alterações efetuadas na estrutura curricular, como mudança na carga horária total do curso ou de componentes curriculares, remanejamento de componentes curriculares entre os semestres, mudança na nomenclatura de eixos temáticos ou de componentes curriculares, inclusão ou exclusão de componentes curriculares e alterações na distribuição de carga horária de componentes curriculares entre teoria, prática, extensão e EaD prevista no último PPC;

III - mudanças no número de vagas anuais ofertadas;

IV - alteração do local de oferta do curso;

V - mudanças na estrutura do PPC.

Art. 67. Tanto nas alterações de menor relevância quanto nos aditamentos, o NDE deverá instruir o processo conforme previsto no art. 47, devendo as atas da reunião do NDE elencar as alterações realizadas, com as devidas justificativas, e indicar o número das páginas alteradas do PPC vigente, com vistas a simplificar o trabalho de análise.

Parágrafo único. No caso de aditamento de PPC que implique em muitas modificações na estrutura e/ou ao longo de todo o documento, o NDE não precisará apontar em ata os números das páginas alteradas do PPC vigente, sob essa justificativa.

Art. 68. Caso a PROEN constatare que a proposta de atualização do PPC não se trata de menor relevância, mas sim de aditamento, fará a comunicação ao campus e, após aprovação, encaminhará o PPC ao CONSUP, para emissão de novo ato autorizativo.

DO CADASTRO

Art. 69. Após a emissão do ato autorizativo, o CONSUP restituirá o processo do PPC à PROEN, que:

I - quando se tratar de curso superior de graduação, encaminhará à Procuradoria Educacional Institucional para fins de cadastro do PPC no sistema e-MEC, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do ato autorizativo.

II - quando se tratar de curso de educação básica e profissional, encaminhará ao Departamento de Registros Acadêmicos para fins de registro no sistema de gerenciamento acadêmico.

Art. 70. Após o cadastro do PPC do curso superior de graduação no sistema e-MEC, este deverá ser registrado no sistema de gerenciamento acadêmico pelo Departamento de Registros Acadêmicos.

Art. 71. Após o cadastro do PPC no Sistema e-MEC e no sistema de gerenciamento acadêmico, o processo será encaminhado ao campus de origem, onde ficará sob a guarda da Coordenação de Curso.

Parágrafo único. No caso de criação de curso novo, o PPC ficará sob a guarda da Diretoria de Ensino até que se nomeie a coordenação do curso.

Art. 72. No caso de cursos novos, a Procuradoria Educacional Institucional irá providenciar, junto ao gabinete da reitoria, o cadastro do curso no SISTEC.

Art. 73. Após o cadastro do PPC nos diferentes sistemas, a diretoria de ensino ou coordenação de curso deverá ser publicado no site do campus e dar ampla publicidade ao mesmo, em local de fácil acesso, junto à secretaria acadêmica ou setor equivalente, informando especificamente:

I - os atos autorizativos internos e externos, quando for o caso;

II - os dirigentes da instituição e coordenador de curso efetivamente em exercício;

III - a relação dos professores que integram o corpo docente do curso, com a respectiva formação, titulação e regime de trabalho;

IV - a estrutura curricular de todos os períodos do curso; e

V - os resultados obtidos nas últimas avaliações realizadas pela CPA e pelo MEC, quando houver.

Art. 74. A coordenação do curso manterá, em página pública do sistema de gerenciamento acadêmico e também na secretaria acadêmica ou setor equivalente, para consulta dos estudantes ou interessados, o registro oficial devidamente atualizado das informações referidas no artigo 49, além dos seguintes elementos:

I - íntegra do PPC, com componentes curriculares, sua duração, requisitos e critérios de avaliação;

II - conjunto de normas que regem a vida acadêmica, incluídos o estatuto ou regimento;



III - descrição da biblioteca quanto ao seu acervo de livros e periódicos, físico, virtual ou ambos, relacionada à área do curso, inclusive sobre o compartilhamento com outros cursos, política de atualização e informatização, área física disponível e formas de acesso e utilização;

IV - descrição da infraestrutura física e virtual destinada ao curso, inclusive sobre o compartilhamento com outros cursos, quais sejam: laboratórios, equipamentos instalados, infraestrutura de informática e redes de informação.

DA EXTINÇÃO DE CURSO

Art. 75. A extinção de curso no IFPA poderá se dar:

I – de forma voluntária, a pedido do campus ofertante;

II – de forma compulsória, por determinação da PROEN.

Da Extinção Voluntária de Curso

Art. 76. Um curso pode ser extinto ou entrar em processo de extinção, a pedido do campus, quando se configurar uma das seguintes situações:

I - quando houver mudanças nos Arranjos Produtivos Locais (APL) detectados a partir em diminuição da demanda da sociedade pelo curso, comprometendo a formação de novas turmas.

II - quando o campus não dispuser de condições mínimas de infraestrutura e corpo profissional, exigidas pelos catálogos nacionais dos cursos técnicos e dos cursos superiores de tecnologia e pelas diretrizes curriculares específicas, para dar continuidade à oferta do curso, sem perspectiva de obtenção dessas condições.

III - quando a comunidade acadêmica e/ou sociedade, de forma democrática e participativa, mediante consulta ou audiência pública, manifestar desinteresse pela continuidade da oferta, com as devidas justificativas.

Art. 77. No caso da extinção voluntária do curso, a proposta de extinção deverá ser sugerida pelo NDE ao colegiado do curso, identificando se o curso deverá ser extinto ou entrar em processo de extinção, via processo instruído com as seguintes documentações:

I - proposta de Extinção de Curso, conforme apêndice H;

II - ata da reunião do NDE, sugerindo a extinção do curso, com as devidas justificativas;

III - últimos atos autorizativos do curso;

IV - relação nominal de todos os estudantes com vínculo acadêmico ativo, com seu respectivo período de ingresso, extraída do sistema de gerenciamento acadêmico.

V - cópia do último edital de processo seletivo do curso com resultado..

Art. 78. Se a proposta de extinção de curso for aprovada pelo colegiado, a coordenação do curso encaminhará o processo, anexando a ata do colegiado, para a Diretoria de Ensino.

Parágrafo único. No caso do colegiado não aprovar a proposta de extinção de curso, a coordenação do curso restituirá o processo ao NDE, junto com a ata de reunião do colegiado, com as justificativas, competindo ao NDE arquivar o processo ou realizar os ajustes necessários para uma nova submissão.

Art. 79. Na hipótese do curso encontrar-se sem oferta e sem estudantes com vínculo acadêmico ativo, e o NDE e o colegiado do curso estiverem desativados, a proposta de extinção do curso pode ser formalizada pela própria Diretoria de Ensino, com as documentações previstas nos incisos I, III e IV do art.77.

Art. 80. No caso da Diretoria de Ensino aprovar o processo de extinção do curso, esta fará o encaminhamento do processo para aprovação da Direção Geral do Campus.

Art. 81. No caso da Diretoria de Ensino não aprovar o processo de extinção do curso, deverá restituir o mesmo à coordenação do curso, com as devidas justificativas, para arquivamento ou efetivação de ajustes, cumprindo o fluxo previsto nos artigos 77 a 78.

Art. 82. No caso de curso a entrar em processo de extinção, a Direção Geral do campus, ao aprovar a Proposta de Extinção de Curso (conforme modelo constante no apêndice P), deverá designar uma Comissão Especial, com o objetivo de gerir todos os trâmites de finalização, inclusive acompanhando a entrega de documentos, a oferta final de disciplinas e a transferência de estudantes.

Art. 83. Caso a proposta de extinção de curso não seja aprovada pela Direção Geral, o processo deverá ser restituído à Diretoria de Ensino para ajustes, com as devidas justificativas, devendo-se cumprir o fluxo previsto nos artigos 77 a 81.

Art. 84. A Comissão Especial referida no inciso III do artigo 82 será constituída por meio de portaria emitida pela Direção Geral do campus, a ser apensada ao processo, com a seguinte composição mínima: I - o (a) coordenador do curso ou, na sua ausência, um docente do curso; II - 1 (um) membro da equipe técnico-pedagógica; III - 1 (um) servidor da secretaria acadêmica.

Art. 85. A Comissão Especial receberá a proposta de extinção do curso, devendo elaborar e anexar ao processo um Plano de Desativação do Curso, com cronograma que garanta a diplomação dos estudantes que integralizaram todos os componentes curriculares estabelecidos no PPC, conforme modelo constante no apêndice I.

Parágrafo único. A Comissão Especial encaminhará o processo com o Plano de Desativação do Curso para apreciação da Diretoria de Ensino.

Art. 86. A Diretoria de Ensino apreciará o Plano de Desativação do Curso e, em caso de aprovação, o encaminhará à aprovação da Direção Geral.

§ 1º A Diretoria de Ensino e a Direção Geral poderão solicitar ajustes ao Plano de Desativação do Curso para a Comissão Especial.

Art. 87. Após a aprovação do Plano de Desativação de Curso à Direção Geral, o processo deverá ser encaminhado à PROEN para análise e parecer.

Art. 88. Caso o parecer da PROEN seja favorável ao curso entrar em processo de extinção, o processo será restituído ao campus para cumprimento do Plano de Desativação do Curso.

Parágrafo único. No caso de cursos superiores de graduação, antes da restituição prevista no caput, a Procuradora Educacional Institucional deverá solicitar ao MEC a alteração no Sistema e-MEC do status do curso de “em atividade” para “em extinção”.

Art. 89 Após o cumprimento do Plano de Desativação do Curso, a Comissão Especial restituirá o processo à Diretoria de Ensino, com as seguintes comprovações:

I - relatório de Cumprimento do Plano de Desativação do Curso;

II - relação nominal com o status dos estudantes, extraída do sistema de gerenciamento acadêmico, comprovando não haver estudantes com vínculo



acadêmico ativo;

III - relatório, extraído do SISTEC, que comprove a conclusão dos ciclos de matrícula do curso.

IV - Outros documentos comprobatórios que a comissão julgar pertinentes.

Art. 90 O Relatório de Cumprimento do Plano de Desativação do Curso da Comissão Especial, após aprovação da Diretoria de Ensino, será encaminhado à apreciação da Direção Geral.

Parágrafo único. A Diretoria de Ensino solicitará à Comissão Especial a realização de ajustes ao Relatório de Cumprimento do Plano de Desativação do Curso e documentos comprobatórios, quando necessário.

Art. 91. Após a aprovação do Relatório de Cumprimento do Plano de Desativação do Curso, a Direção Geral deverá assinar uma declaração e anexar ao processo de extinção, nos termos do modelo constante no apêndice H, firmando os seguintes compromissos:

I - responsabilização pela guarda do acervo acadêmico do curso a ser extinto e de seus respectivos estudantes, conforme as especificações contidas no Código de Classificação e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior.

II - inexistência de pendências acadêmicas de estudantes, a emissão de todos os diplomas ou certificados, ou a transferência de alunos, conforme o caso.

III - suspensão de todas as formas de ingresso de estudantes no curso objeto de extinção.

IV - ciência de que o encerramento da oferta do curso representa a alteração do status cadastral do curso para "extinto", tornando o curso inativo para todos os efeitos junto ao cadastro, não havendo a possibilidade de reativação do mesmo;

V - disponibilização ao MEC de todas as informações que se façam necessárias para o adequado deslinde, bem como o cumprimento fiel das determinações resultantes do processo de extinção.

Art. 92. Em caso de não aprovação do Relatório de Cumprimento do Plano de Desativação do Curso, a Direção Geral restituirá o processo à Diretoria de Ensino, para as providências junto à Comissão Especial.

Art. 93. Após a assinatura da declaração referida no artigo 91, a Direção Geral encaminhará o processo à PROEN, comunicando que o Plano de Desativação do Curso foi integralmente executado.

Art. 94. No caso de curso a ser extinto, o processo com a proposta de extinção de curso será instruído com as documentações previstas nos artigos 77, 78 e 91 e nos incisos I e II do artigo 89 sem necessidade de constituição de Comissão Especial e elaboração de Plano de Desativação do Curso, e encaminhado à PROEN, após aprovação da Diretoria de Ensino e da Direção Geral do campus, para análise e parecer.

Art. 95. Caso o parecer da PROEN seja desfavorável, o processo deverá retornar ao campus, com as indicações de ajustes, devendo ser cumpridos, no que couber, os fluxos previstos nos artigos 77 a 94.

Art. 96. Caso o parecer da PROEN seja favorável à extinção do curso, o processo será encaminhado para apreciação do CONSUP, para fins de emissão de resolução de autorização de extinção do curso, conforme modelo constante no apêndice G.

Parágrafo único. Caso o CONSUP não aprove o pedido de extinção do curso, o processo será restituído à PROEN, com as devidas justificativas, para que se retome o fluxo previsto nos artigos 80 a 96 no que couber.

Art.97. Após a emissão da resolução do CONSUP, o processo será restituído à PROEN, que:

I - quando se tratar de curso de educação básica e profissional, o encaminhará ao Departamento de Registros Acadêmicos para fins de atualização da situação do curso no sistema de gerenciamento acadêmico.

II - quando se tratar de curso superior de graduação, o encaminhará, primeiramente, à Procuradoria Educacional Institucional, que solicitará ao MEC, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do ato autorizativo, a mudança da situação do curso para "extinto" no Sistema e-MEC, e, posteriormente, o encaminhará ao Departamento de Registros Acadêmicos para fins de atualização da situação do curso no sistema de gerenciamento acadêmico.

Art.98. Após a atualização da situação do curso no Sistema e-MEC e no sistema de gerenciamento acadêmico, o processo será encaminhado ao campus de origem para fins de divulgação junto à comunidade acadêmica e arquivamento na Direção de Ensino.

Da extinção de forma compulsória, por determinação do CONSUP ou do MEC.

Art. 99. Um curso pode ser extinto ou entrar em processo de extinção de forma compulsória, por determinação da PROEN, assegurado amplo direito de defesa ao campus ofertante, quando se configurar uma das seguintes situações:

I - para os cursos superiores de graduação, identificado um padrão de qualidade insatisfatório do curso, constatado a partir de duas avaliações negativas consecutivas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) ou pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC) e constatada a inexistência de plano de melhoria para o curso ou insuficiência de ações para a superação dos problemas identificados, mesmo após processo de supervisão conduzido pela PROEN.

II - identificado o funcionamento do curso em desacordo com o disposto na legislação educacional, nas diretrizes curriculares específicas e/ou nas normativas institucionais e constatada a reincidência das inconformidades, após prazo estabelecido pela PROEN para elaboração e cumprimento de plano de melhorias.

III - ausência ou a interrupção da oferta efetiva de aulas, por período superior a vinte e quatro meses.

IV - número de ingressantes matriculados, por turma, abaixo de 20 (vinte) estudantes por três períodos letivos consecutivos.

§ 1º A ausência ou a interrupção da oferta efetiva de aulas de que trata o inciso III se caracteriza pela não abertura de processo seletivo para admissão de estudantes e pela ausência de estudantes matriculados.

§ 2º Os procedimentos para identificação das situações previstas nos incisos I a III do art. 99 serão regulamentados por instrumento específico.

ESTRUTURACURRICULAR

Dos cursos técnicos de nível médio

Art. 100. Os cursos técnico de nível médio na forma integrada com o ensino médio poderão distribuir suas cargas horárias da seguinte maneira:



I - o curso pelo CNCT, com a carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas do núcleo tecnológico poderá somar-se ao núcleo básico, de 2.000 (duas mil) horas mínimas até o 2.150 (duas mil centos e cinquenta) horas máximas.

II - o curso pelo CNCT, com a carga horária mínima de 1.000 (mil) horas do núcleo tecnológico poderá somar-se ao núcleo básico, de 2.000 (duas mil) horas mínimas até o 2.155 (duas mil centos e cinquenta e cinco) horas máximas.

III - o curso pelo CNCT, com a carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas do núcleo tecnológico poderá somar-se ao núcleo básico, de 2.000 (duas mil) horas mínimas até o 2.160 (duas mil cento e sessenta) horas máximas.

Art. 101 Para compor a carga horária do núcleo politécnico o NDE ou a Comissão Multidisciplinar deve considerar duas opções:

I - O aumento da carga horária do curso, com a criação de disciplinas integradas, em até 5% da carga horária total do curso, conforme apêndice P, considerando a carga horária do CNCT indicadas abaixo:

- a) 150 (cento e cinquenta) horas para os cursos de 800 horas;
- b) 155 (cento e cinquenta e cinco) horas para os cursos de 1.000 horas;
- c) 160 (cento e sessenta) para os cursos de 1.200 horas.

II - Sem o aumento da Carga Horária Total do Curso, conforme os apêndices de L a N, pois desloca-se no mínimo 150 horas do Núcleo Tecnológico para o Núcleo Politécnico (incluindo a carga horária do projeto integrador).

Art. 102. Os cursos técnicos de nível médio na forma integrada com o ensino médio no IFPA organizam-se em regime seriado, com periodicidade anual, com duração de 3 (três) anos.

Art. 103. A estrutura curricular dos cursos técnicos de nível médio deve explicitar:

I - o projeto integrador como componente obrigatório dos cursos técnicos de nível médio poderão ter o mínimo de 100 horas e o máximo de 120 horas;

II - de 5% a 10% da carga horária total do curso em carga horária para o núcleo politécnico já incluindo a carga horária do projeto integrador.

III - nos cursos técnicos de nível médio há possibilidade de previsão do limite máximo de três disciplinas optativas com o total de sessenta horas não obrigatórias na estrutura curricular dos cursos técnicos de nível médio;

IV - as atividades acadêmicas específicas do curso técnico de nível médio como o estágio, as práticas profissionais e o projeto integrador, devem atender às diretrizes nacionais em vigência e suas normas no âmbito do IFPA.

V - o PPC deverá informar se há disciplinas, com as seguintes características:

- a) com pré-requisitos (obrigatoriamente, uma disciplina deve ser cursada com aproveitamento antes de outra, com relação de interdependência);
- b) com co-requisitos (obrigatoriamente, uma disciplina deve ser cursada simultaneamente com outra, com relação de interdependência);
- c) com equivalência (disciplinas de nomes diferentes, mas que podem ter o mesmo conteúdo programático ou ementa, e carga horária igual ou maior). O PPC do curso deverá apresentar tabela de equivalência de disciplinas de estruturas curriculares entre o PPC anterior e o PPC novo (no caso de atualização de PPC), ou entre cursos, especificando que nos cursos técnicos integrados, a equivalência só deve ocorrer se for disciplina de outro curso técnico integrado do mesmo eixo tecnológico, o que se aplica também aos cursos técnicos subsequentes. A equivalência não se aplica entre

disciplinas de cursos técnicos integrados com outra de cursos técnicos subsequente, mas o inverso se aplica.

Art. 104. O número de componentes da estrutura curricular não pode ultrapassar 16 (dezesesseis) componentes curriculares ao ano.

Art. 105. Para cursos técnicos de nível médio subsequente em regime semestral não pode ultrapassar 8 (oito) componentes curriculares por semestre.

Art. 106. Os componentes curriculares podem organizar-se de acordo com as cargas horárias definidas nos apêndices L a N.

Art. 107. Para os cursos técnicos de nível médio que adotam a metodologia da alternância pedagógica, os desenhos curriculares apresentados contemplam a especificidade de oferta.

Art. 108. Para os cursos técnicos de nível médio ofertados na modalidade presencial, poderá ser prevista até 20% da sua carga horária diária em atividades não presenciais, respeitando-se os parâmetros de carga horária não presencial definidos no CNCT de nível médio.

Da estrutura curricular por núcleos

Art. 109. O núcleo básico é o espaço na organização curricular ao qual destinam-se às disciplinas obrigatórias que tratam dos conhecimentos e habilidades relacionadas a educação básica (nível médio), das áreas do conhecimento (linguagens e seus códigos; ciências humanas; matemática e ciências da natureza), todas ligadas a formação geral, com a nomenclatura da disciplina respeitando a área de conhecimento.

Art. 110. Todos os componentes curriculares obrigatórios (disciplinas) do núcleo básico devem ser ofertados em pelo menos 2 (dois) anos do curso, com no mínimo 2 (dois) tempos de aula que corresponderá:

I - no regime semestral a 33 horas/40 horas aula;

II - no regime anual a 67 horas/80 horas aula.

Art. 111. Os componentes curriculares da Matemática e da Língua Portuguesa, devem ser ofertados nos 3 (três) anos do curso.

Art. 112. Poderão ser ofertados um ou dois idiomas (inglês e/ou espanhol) como componentes curriculares de Língua Estrangeira, ao longo do curso, desde que decidido pelo NDE, sendo que o estudo da Língua Inglesa é obrigatório a oferta no Núcleo Básico.

Art. 113. O núcleo politécnico, é o espaço na organização curricular onde ocorre a integração curricular dos núcleos tecnológico e básico, onde estabelece o elo entre eles, criando possibilidades durante o itinerário formativo.

§ 1º As disciplinas deslocadas passam a ser compartilhadas por dois professores (um da área básica e outro da técnica) em ambiente educativo e a ementa da disciplina deve prever a integração, conforme a formação do egresso, o perfil do curso e a verticalização do ensino.

§ 2º O compartilhamento das disciplinas integradas requer a participação conjunta no planejamento e execução da aula e avaliação dos docentes envolvidos.

Art. 114. Todos os componentes curriculares do núcleo politécnico podem ser organizados por tema, com uma nomenclatura diferente da formação específica, desde que privilegie a formação do egresso, o perfil do curso e a verticalização do ensino.



Art. 115. As etapas de elaboração da estrutura curricular por eixo temático estão detalhadas do Apêndice M ao O desta resolução, como exemplo de distribuição de carga horária, conforme referência de carga horária mínima do CNCT.

Art. 116. O projeto integrador como componente curricular obrigatório, deverá fazer parte do núcleo politécnico; nos cursos técnicos de nível médio integrado pode ser ofertado em um dos anos, em dois anos ou ao longo do curso. Com a carga horária mínima de 100 horas e a máxima de 120 horas.

Art. 117. Nos cursos técnicos subsequentes o projeto integrador como componente curricular obrigatório, deverá fazer parte do núcleo politécnico; e pode ser ofertado em um dos semestres, em dois semestres ou ao longo do curso. Com a carga horária mínima de 100 horas e a máxima de 120 horas.

Art. 118. O núcleo tecnológico, é o espaço na organização curricular onde seus componentes curriculares possuem maior ênfase no eixo tecnológico do curso, com disciplinas específicas à formação técnica, as quais têm maior ênfase tecnológica e menor área de integração com as demais disciplinas do curso.

Art. 119. O núcleo tecnológico deve ter a carga horária mínima indicada na habilitação profissional prevista pelo CNCT, podendo ser adicionada ou não a carga horária do núcleo politécnico.

Art. 120. O curso técnico de nível médio, na forma de oferta subsequente ao ensino médio, poderá fazer previsão do núcleo básico complementar (áreas de conhecimentos da formação geral), desde que decidido pelo NDE, quando necessário para a formação do perfil profissional do curso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 121. Nos casos de cursos com profissão regulamentada por órgãos de classe, o campus deve providenciar o devido cadastro junto ao respectivo órgão, para fins de abertura de processo de registro profissional dos egressos.

Art. 122. É permitida a apresentação de propostas de cursos experimentais, conforme previsto no artigo 81 da Lei nº 9.394/96, obedecidas às disposições legais, desde que devidamente aprovadas pelo CONSUP, nos termos desta resolução.

Art. 123. Exclusivamente para Cursos Superiores de Graduação, os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento devem seguir os trâmites previstos em legislação específica, além dos descritos nesta resolução.

Art. 124. As avaliações dos Cursos Técnicos de Nível Médio serão realizadas conforme critérios estabelecidos no Sistema de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica SINAEP.

Art. 125. Nenhuma aprovação ou atualização de PPC poderá ser realizada sem cumprimento dos trâmites contidos nesta resolução.

Art. 126. Em hipótese alguma, poderá o campus realizar processo seletivo para ingresso de estudantes ou iniciar um curso sem o respectivo ato autorizativo interno, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar aos responsáveis pelo descumprimento desta resolução.

Art. 127. Os cursos com a situação "em extinção" ou "extinto" não poderão ter novos ingressos e não poderão ter a situação alterada para "em atividade".

Art. 128. Os PPC deverão passar por atualização nos termos dessa nova resolução no prazo de 24 meses contados a partir do início da vigência. Para os PPC que

encontram-se com o prazo do ato autorizativo expirado terão que ajustar-se a esta resolução até abril de 2023.

Parágrafo único. Havendo interesse do campus em ofertar novamente o curso que foi extinto, deverá proceder a um novo pedido de criação de curso, no prazo mínimo de dois anos após a expedição da resolução de autorização de extinção pelo CONSUP, seguindo o fluxo previsto nesta normativa.

Art. 129. O descumprimento desta resolução ensejará a instauração do processo de supervisão de ensino, coordenado pela PROEN, com a aplicação de medidas reparatórias cabíveis ao final do referido processo, sem prejuízo das sanções administrativas previstas em lei.

Art. 130. A PROEN poderá baixar normas complementares, disciplinando os casos previstos nesta resolução.

Art. 131. Os casos omissos serão apreciados pela Câmara de Ensino do CONSUP.

Art. 132. Revoga-se, ressalvados os efeitos já produzidos, a Resolução IFPA/CONSUP nº 05/2019, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 133. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

André Moacir Lage Miranda

Presidente substituto do CONSUP

Acesse a Resolução a íntegra: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 913, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a Estrutura Organizacional do Campus Santarém do IFPA.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Estatuto, os artigos 2º e 16º do Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP; considerando a necessidade de adequação das estruturas organizacionais dos Campi do IFPA à Portaria nº 713/2021-MEC, que estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e Colégio Pedro II, que revogou a Portaria nº 246 de 15 de abril de 2016; considerando a Portaria nº 13.623/2019, que estabelece as diretrizes para redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG), pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional; considerando a Resolução IFPA/CONSUP nº 191/2020-GAB./IFPA, que dispõe sobre o Regimento Interno da Reitoria do IFPA, e regulamenta as atividades da administração da Reitoria, alterada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 217/2021, e convalidada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 253/2021; considerando a Resolução IFPA/CONSUP nº



467/2021, que dispõe sobre o redimensionamento de cargos e funções gratificadas no âmbito dos campi Belém, Castanhal, Altamira, Marabá Industrial, Tucuruí, Marabá Rural, Ananindeua, Cametá, Óbidos, Paragominas e Parauapebas, conforme a Portaria nº 246/2016, revogada pela Portaria nº 713/2021-MEC, de 08 de setembro de 2021; Considerando a necessidade de alinhamento dos Macroprocessos da Reitoria com os Campi do IFPA, tendo em vista o princípio da relação sistêmica da gestão e de seu funcionamento em rede, bem como das atribuições dos cargos e funções dos organogramas funcionais; Considerando a necessidade de cadastramento no SIAPE dos cargos e funções da estrutura organizacional do IFPA para a correta tramitação de processos no SIPAC; considerando a Resolução IFPA/CONSUP nº 546/2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional de Referência para os Campi do IFPA, com vistas à padronização de funções e atribuições e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.002919/2022-98,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Organizacional do Campus Santarém do IFPA, com as funções e suas respectivas atribuições, na forma do anexo, conforme deliberado na 81ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revogar o disposto na Resolução Nº 127/2018 – CONSUP, de 11 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

André Moacir Lage Miranda

Presidente substituto do CONSUP

Acesse a Resolução na íntegra: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf

GUSTAVO LUIZ PEREIRA CAMPOS

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 914, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP; considerando o disposto na Instrução Normativa/CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021; considerando as ponderações oriundas da Controladoria-Geral da União/Regional Pará e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.026406/2022-38,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT, exercício 2023, a ser executado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2023.

André Moacir Lage Miranda

Presidente substituto do CONSUP

Acesse a Resolução na íntegra: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf

GUSTAVO LUIZ PEREIRA CAMPOS

Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 915, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova, ad referendum, a criação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, na modalidade presencial, ofertado no âmbito do campus Ananindeua.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Estatuto, os artigos 2º e 16 o Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.019891/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, ad referendum, a criação do Curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, na modalidade presencial, ofertado no âmbito do campus Ananindeua, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

Art. 2º Autorizar a oferta de vagas e o local de oferta do curso, a partir do ano letivo de 2023, conforme Anexo I.

Art.3º Aprovar a matriz curricular do Curso, conforme Anexo II.

Art.4º Determinar que, em cumprimento à legislação educacional, a gestão do campus solicite à Pró-Reitoria de Ensino o protocolo do pedido de reconhecimento do curso, perante o MEC, no período compreendido entre metade do prazo previsto para a integralização de sua carga horária e 75% (setenta e cinco por cento) desse prazo.

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023.

André Moacir Lage Miranda

Presidente substituto do CONSUP

Acesse a Resolução na íntegra: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf



GUSTAVO LUIZ PEREIRA CAMPOS
Autenticado Digitalmente

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 916, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza que o Curso de Especialização em Educação Ambiental e Responsabilidade Social, ofertado no Campus Conceição do Araguaia do IFPA, ofereça uma turma especial com 40 (quarenta) vagas, a partir do ano de 2022, no âmbito do Programa Forma Pará.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Estatuto, os artigos 2º e 16º do Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.025254/2022-05,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, ad referendum, que o Curso de Especialização em Educação Ambiental e Responsabilidade Social, na modalidade presencial, ofertado no Campus Conceição do Araguaia do IFPA e com Projeto Pedagógico de Curso aprovado pela Resolução IFPA/CONSUP nº 099/2020, ofereça uma turma especial com 40 (quarenta) vagas, a partir do ano de 2022, no âmbito do Programa Forma Pará, aprovado no Edital de Credenciamento nº 019/2022, coordenado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET) do Governo do Estado do Pará.

Art. 2º A turma especial a que se refere o Art. 1º será ministrada no Município de Parauapebas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

André Moacir Lage Miranda

Presidente substituto do CONSUP

Acesse a Resolução na íntegra: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf

GUSTAVO LUIZ PEREIRA CAMPOS
Autenticado Digitalmente



SUMÁRIO

PORTARIA
RESOLUÇÃO DO CONSUP

Pág. 1
Pág. 46